

AUTOR: ENEIAS WILLIAN RODRIGUES FERRAZ

TÍTULO: A IN(CONSTITUCIONALIDADE) DA QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA OU FISCO

RESUMO: O trabalho de conclusão de curso tem como propósito, apresentar e analisar as necessidades do fisco em relação ao tema ora discutido, em relação às informações bancárias, e, em que situação, ou interesse do fisco pode ter acesso a tais dados bancários. Averiguar quais princípios constitucionais se enquadra em tal ato (quebra de sigilo bancário), buscando também o princípio da capacidade contributiva, intimidade, vida privada, e analisando o princípio da supremacia do interesse público.

PALAVRAS-CHAVE: quebra do sigilo bancário, princípios (in) constitucionais, intimidade, vida privada e capacidade contributiva, supremacia do interesse público.

BIBLIOGRAFIA: ABEL HENRIQUE FERREIRA, disponível:

<http://professorsabbag.com.br/arquivos/downloads/1272654574.pdf>

ABEL HENRIQUE FERREIRA. 2003. Disponível:

<http://professorsabbag.com.br/arquivos/downloads/1272654574.pdf>

ALEXANDRE DE MORAES, Direito constitucional, 28ª ed. São Paulo, Atlas, 2012

Alexandre Mazza. Manual de Direito Administrativo. 5. ed. São Paulo: Saraiva. 2011 p. 42

ALEXANDRE MAZZA. Manual de Direito Administrativo. São Paulo. Saraiva. 5º ed. 2015. p. 95 e 96.

ANDREA NEVES GONZAGA MARQUES, (2012). Disponível:

<http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos/2010/direito-a-intimidade-e-privacidade-andrea-neves-gonzaga-marques>, acesso: 15/10/2015, 22h:32m

Celso Antônio Bandeira de Mello. Curso de Direito Administrativo. 19ª edição. Editora Malheiros. São Paulo, 2005, pag. 59.

DANILO DONEDA, 2016, disponível:

http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2460, acesso: 20/03/2016, 19h:00m

Declaração dos direitos humanos. 1948. Disponível:

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>

Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm

Eduardo Sabbag. Direito Tributário. 11. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2012

EDUARDO SABBAG. Direito Tributário. São Paulo. Revista dos Tribunais. 11ª. ed. 2009.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS E EDVALDO BRITO, Doutrinas essenciais do direito tributário, VI vl. São Paulo, ABDRE, 2011.

IVES GANDRA EDVALDO BRITO, Ruy Barbosa. Direito Tributário. especial. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais. 2012. p . 511.

IZABELA PERISSÊ. 2015, apud, Fernando Scaff, 2010, p. 1, disponível: (<<http://izaperisse.jusbrasil.com.br/artigos/208171621/da-constitucionalidade-da-quebra-do-sigilo-bancario-para-fins-tributarios>>).

LUIZ EDUARDO SCHOUERI, Direito Tributário, São Paulo, Saraiva, 2ª ed, 2012

LUIZ EDUARDO SCHOUERI. Direito Tributário. 2ª ed. São Paulo. Saraiva. 2012. p.417.

Marcelo Ivo Melo Vanderlinde. Disponível:

<http://rafaelcosta.jusbrasil.com.br/artigos/105039077/definicao-de-tributos-e-imposto>

MARIA SYVIA ZANELLA DI PIETRO. Direito Administrativo. São Paulo. Atlas. 25°. ed. 2012. p. 48.

MARIA SYVIA ZANELLA DI PIETRO. Direito administrativo. São Paulo. Atlas. 25°. ed. 2012. p.65.

MIRANDA apud Rosana Schneider. Sigilo Bancário & Direito à intimidade. 1 ed, Curitiba, juruá, 2003: .

PEDRO LENZA. Direito Constitucional Esquematizado. São Paulo. Saraiva. ed. 16. 2012.

PROFESSOR CESAR, A OLIVEIRA, disponível:
<http://www.professorcezar.adm.br/AulasTGA.htm>

RUY SAMUEL ESPÍNTULA, disponível: http://www.tre-sc.jus.br/site/resenhaeleitoral/edicoes-impressas/integra/2012/06/principios-constitucionais-e-atividadejuridico-administrativa-anotacoes-em-torno-de-questoescontemporaneas/indexc8ca.html?no_cache=1&cHash=a2a68efd3ca6514c09845b50cb394079, acesso: 22/11/2015, 22h:15m.

VICENTE PAULO, MARCELO ALEXANDRINO, Direito constitucional descomplicado, 7ª ed. São Paulo, Método, 2011.

VITTORIO CASSONE, MARIA EUGENIA TEIXEIRA CASSONE, Processo tributário teoria e pratica, 8ª ed. São Paulo, Atlas, 2007.

AUTOR: GIANE BANHOS RAMOS.

TÍTULO: ALIENAÇÃO PARENTAL:UM ESTUDO DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO ALIENADOR FRENTE À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DO MENOR

RESUMO: O presente estudo, tem como tema, alienação parental, um estudo da

responsabilidade civil do alienador frente à dignidade da pessoa humana do menor. Visando alcançar o seu objetivo geral, bem como conduzir o leitor e a pesquisa em busca da resposta à problemática apresentada, o presente trabalho será iniciado pela abordagem acerca dos conceitos que envolvem o tema alienação parental, caracterizada através de uma campanha degradante em relação ao genitor ao qual não possui a guarda durante o processo de divórcio. Abordará, outrossim, quais os seus aspectos e as principais doenças que podem atingir o menor frente aos desentendimentos familiares. Por seguinte, será abordado qual o posicionamento do Estatuto da Criança e do adolescente, frente aos princípios norteadores da proteção ao menor. Dar-se-á um tratamento primordial aos direitos assegurados a crianças e adolescentes, e aqueles de maior facilidade de violação em relação a Alienação Parental. A Síndrome de Alienação Parental, gera o instituto da responsabilidade civil, ao qual assegura-se através da Lei de Alienação (12.318/2010) .Com isto, visando então a conclusão e resposta da problemática jurídica acerca do tema escolhido, será tratado sobre responsabilidade civil, seus elementos constitutivos, suas características, e, conseqüentemente, a responsabilidade civil do alienador frente ao menor alienado, e se haverá excludente de responsabilidade civil sendo este, afetado por doença psíquica.

PALAVRAS-CHAVE: Alienação Parental. Princípios inerentes a criança e adolescente. Responsabilidade Civil.

BIBLIOGRAFIA: ALTHEIM, Roberto. Direito de danos: pressupostos contemporâneos do dever de indenizar. Curitiba: Juruá,2008 BITTAR, Eduardo. Hermenêutica e Constituição: A dignidade da pessoa humana como legado à pós-modernidade. São Paulo: Malheiros, 2010 BOSCHI, Fábio Bauab. Direito de Visita. São Paulo:Saraiva, 2005. BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 . Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/legislacao>>. Acesso em 10/08/2015 BRASIL.

Código Civil. Lei nº Lei n.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Institui o Código Civil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm.

Acesso em 11/09/2015 BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988. CALÇADA, Andréia. Falsas acusações de abuso sexual e a implantação de falsas memórias. Equilíbrio, São Paulo, 2008 CUENCA, José Manoel Aguiar. Síndrome de Alienação Parental. Almuzara: Portugal, 2008. DIAS, Maria Berenice. Incesto e alienação parental: realidades que a Justiça insiste em não ver. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 7 DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro – Responsabilidade Civil. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2005. VII.

FONSECA, Priscila M. P. Corrêa da. Síndrome de Alienação Parental In: Revista de Direito de Família, Porto Alegre: Síntese, IBDFAM, v.8, n. 40, fev.-mar., 2007. FREITAS, Douglas Philips. Alienação Parental, comentários à Lei 12.318/2010. 2ª ed. ver. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2012. FREITAS, Juarez. A Interpretação Sistemática do Direito. São Paulo: Malheiros, 2004.

GARDNER, Richard. O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)? Departamento de Psiquiatria Infantil da Faculdade de Medicina e Cirurgia da Universidade de Columbia, New York, New York, EUA. Tradução para o português por Rita Rafaeli, 2002.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil: Responsabilidade civil. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009 GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade civil. 6. ed. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Saraiva, 1995.

HESSE, Konrad. Temas Fundamentais do Direito Constitucional. 1º ed. Saraiva, São Paulo. 2009 HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Os contornos jurídicos da responsabilidade afetiva na relação entre pais e filhos. Editora Juspodvim: Salvador 2009. ISHIDA, Valter Kinji. Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Processo Penal juvenil: a garantia da legalidade da execução da medida socioeducativa. São Paulo: Malheiros. Editores: 2006. LÔBO, Paulo. Direito Civil – famílias. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. MONTENEGRO, Antonio Lindberg. C. Responsabilidade Civil. 2 ed. Rio de Janeiro: Ed.Lumen Júris, 1996.

MORAES, Alexandre de. Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional. São Paulo: Atlas, 2002 MOREIRA, José Carlos Barbosa. Novo Código Civil – Doutrinas (VII): Abuso do Direito. Revista Síntese De Direito Civil e Processual Civil, nº 26 nov-dez 2003. Editora Síntese.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Responsabilidade Civil, 9. ed., rev Rio de Janeiro, Forense, 2002. PODEVYN, François (04/04/2001). Tradução para Português: Apase – Associação de Pais e Mães Separados (08/08/2001): Associação Pais para Sempre. Disponível em <http://www.paisparasemprebrasil.org>. acesso em 01/09/2015 ROSSATO, LÉPORE e SANCHES. Luciano, Paulo, Rogério. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, comentado artigo por artigo. 6º ed. Ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

REIS, Clayton. Dano Moral. 5. Ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2010.

RICOEUR, Paul. O justo 1- a justiça como regra moral e como instituição. São Paulo: wmf Martins fontes, 2008. SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 9 ed. ver. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 11ª Ed. Porto Alegre. Livraria do advogado, 2012.

SCHEREIBER, Anderson. Novos Paradigmas da responsabilidade civil: da erosão dos filtros da reparação à diluição dos danos. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SILVA, Beatriz Regina Tavares da. Responsabilidade Civil nas Relações de Família. Artigo publicado na Revista última Instância em 22/04/2004. Disponível em: <http://www.reginabeatriz.com.br/academico/artigos.aspx?id=118>.

SILVA, Denise Maria Perissini da. Guarda Compartilhada e síndrome da alienação parental: o que é isso? – 2 ed. revista e atualizada – Campinas, SP: Armazém do Ipê, 2011.

SILVA, José Mônico da. A Família Substituta no Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Saraiva, 1995.

SOUZA, Raquel Pacheco Ribeiro de. Síndrome da Alienação Parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos. Equilíbrio: Porto Alegre, 2007. STOCO, Rui. Tratado de responsabilidade civil: doutrina e jurisprudência. 8. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

TARTUCE, Flávio. O princípio da boa-fé objetiva no direito de família. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=475> Acesso em 01/10/2015
_____. Direito Civil. Volume 2. Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil. 9ªed. Editora GEN/Método. São Paulo: 2012.

TEPEDINO, Gustavo. A Tutela da Personalidade no Ordenamento Civil - Constitucional Brasileiro. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil: Responsabilidade Civil. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

VENOSA, Silvio de Salvo, Direito Civil: Direito de Família, 12ª ed. Vol. 6, Atlas: São Paulo, 2012. VIANNA, Guaraci de Campos. Direito Infato-juvenil. Teoria, prática e aspectos multidisciplinares. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2004.

AUTOR: REGINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA

TÍTULO: O VALOR PROBATÓRIO DA PALAVRA DA VÍTIMA EM CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL

RESUMO: O presente trabalho visa analisar “a palavra da vítima em crimes sexuais” como instrumento de prova em Processo Penal, visto que, em inúmeras vezes, nos crimes de origem sexual, apenas a palavra da vítima pode dar indícios de crime, sendo fundamental investigar e punir. É inadmissível conviver com a possibilidade de tornar vítima de um crime "perfeito", onde não há provas

materiais que possa condenar o agressor. A escolha do referido tema tem como pressuposto que, nos casos de crime desse teor, não restam vestígios do delito praticado, tendo em vista que, o tipificado crime ocorre em locais ermos, longe dos olhares de terceiros, sendo assim, o valor probatório da palavra da vítima se apresenta como sendo, de extrema relevância para a elucidação do crime. Os Crimes contra os costumes sempre estiveram presentes no ordenamento jurídico brasileiro. Enquanto ainda colônia portuguesa, esteve subordinada às Ordenações, conjunto de Leis que regulavam todos os aspectos da vida social, as quais foram sendo substituídas por legislação própria ao longo dos anos. Esta mudança foi uma resposta às inúmeras reivindicações dos doutrinadores ao sustentarem que os crimes enumerados no Título VI não atentavam contra a moralidade pública ou coletiva, mas sim contra a liberdade e a dignidade sexual das vítimas. A violência sexual é um problema que pode trazer consequências irreversíveis para a vítima e esses problemas podem se estender ao longo da vida e perdurar por muitos anos. A vítima sofre com o crime e deve ser amparada legalmente e protegida com intuito de amenizar o dano físico, moral e psíquico por ela sofrido. No caso do crime que não deixa vestígios, não se faz necessário o exame de corpo delito no conjunto probatório.

Palavras-chave: Crimes sexuais, vítima, mulher, valor probatório, prova.

BIBLIOGRAFIA: ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. Dicionário Acadêmico de Direito, 2 ed. rev. e ampl. e atual. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2001. AGUIAR, Roberto A. R. Roberto. O que é Justiça. Vol. I. 2º ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1987

ALBEGARIA, Jason. Das Penas e da Execução Penal. 3º. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1992. ARANHA, Adalberto José. Q. T. de Camargo. Da prova no processo penal. 6.ed. São Paulo: Saraiva, 2004d. São Paulo:

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e Das Penas. São Paulo: Martins Fontes, 1999. BARROS, Alice Monteiro de. Curso de Direito do Trabalho. 9ª Ed. Saraiva. São Paulo. 2013. BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal: parte especial. v. IV. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BOSCHI, José Antonio Paganella. Das Penas e Seus Critérios de Aplicação. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

BOBBIO, Norberto. Tradução de Carlos Nelson Coutinho – A era dos direitos. 11^o ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992 BRASIL, Estados Unidos do. Decreto nº 21.076 Código Eleitoral. Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1932.

BRASIL, Estados Unidos do. Lei n.º 3071 Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1^o de Janeiro de 1916. BRASIL, República Federativa do. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL, República Federativa do. Lei n.º 10.406 Código Civil. Brasília, 10, de janeiro de 2002.

BRASIL, República Federativa do. Lei n.º 12.015. Brasília, 7 de agosto de 2009.

BRASIL, República Federativa do. Decreto-Lei nº 2.848 Código Penal. Brasília, 7 de dezembro de 1940. BRASIL, República Federativa do. Lei n.º 4.121. Brasília, 27 de agosto de 1962. BRUM, Nilo Bairros de. Requisitos retóricos da sentença penal. Revista dos Tribunais, São Paulo, p.7, 1980.

BRUNO, Aníbal, Direito Penal – Parte Geral – Tomo I. vol I. Rio de Janeiro: Forense, 1967.

CAPEZ, Fernando. Curso de Processo Penal. 12. ed. São Paulo, editora Saraiva 2005.

CÓDIGO PENAL. Org. Ricardo Vergueiro Figueiredo. Editora Rideel, São Paulo, 2009. COHEN, Cláudio. Um Estudo em Medicina Social. 151, 1996.

COHEN, Cláudio, Saúde Mental, Crime & Justiça, 2^a ed. 1996 COSTA Jr, Paulo Jose da. Código Penal Comentado. 8^a ed. São Paulo: DPJ editora, 2005.

DELMANTO, Celso, Código Penal Comentado, 5^a edição atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

FERNANDES, Antônio Scarance. O Papel da Vítima no Processo Penal. 3. ed. São Paulo, Malheiros, 1995. GUSMÃO, Chrysolito. Dos Crimes Sexuais. 6. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

GRECO FILHO, Vicente. Direito Processual Civil Brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2009. 402p. HUNGRIA, Nélon. Comentários ao Código Penal. Vol VIII, Rio de Janeiro: Editora Forense, 1983. JESUS, Damásio Evangelista de. Código Penal Anotado, 9ª edição, revista e atualizada, São Paulo: Saraiva 1999.

KOSHIBA, Luiz. História do Brasil, 7 ed. rev. e atual. São Paulo: Atual, 1996.

LOPES JR, Aury. Direito processual penal e sua conformidade constitucional. 6.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris. 2010. MARQUES, José Frederico. Tratado de direito Penal. 1º Ed. Atualizada. Campinas:, 1997.

MEZAROBA. Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. 5 edição, ed. Saraiva, 2009. MESTIERI, João. Do delito de estupro. São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 92, 1982. MESSIAS, Irajá Pereira. Da Prova Penal.p.48-49.2ªed. 2001.Campinas. MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de direito penal – parte especial. v. II. 26. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MONGELÓS, Rodrigo. A Condição da Mulher no Império Romano: Noções Jurídicas e Sociais. Anais do II Encontro Nacional de Produção Científica do Grupo Institucional de Pesquisa em Direitos Humanos e Fundamentais. Universidade Estadual de Santa Cruz. Ilhéus/BA. 2011.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. Das perguntas ao ofendido. O Estado da Bahia, Salvador.

NOGUEIRA, Rubem. Curso de introdução ao estudo do Direito. 4.ed. São Paulo, Noeses, 2007, 378 p. NORONHA, E. Magalhães. Curso de Direito Processual Penal, 28ª edição, atualizada por Alberto José Q. T. de Camargo Aranha, São Paulo: Saraiva 2002.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal Comentado. 8. ed. São Paulo Revista dos Tribunais, 2008. NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de

Processo Penal Comentado e Execução Penal. 10^o. ed. São Paulo Revista dos Tribunais, 2013.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Curso de Processo Penal. 13. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

OLIVEIRA, Frederico Abrahão de. Manual de Criminologia. Porto Alegre: Sagra Luzzatto. 1996. 2^aed. PAULA, Renato Pupode. Transexualidade E Os Crimes Contra Os Costumes. Mestrado Em Direito Penal Puc/Sp. São Paulo. 2007.

Disponível em:

<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp032704.pdf>>. Acesso em: 29/07/2015.

PINHO, Leda de. A Mulher no Direito Romano: Noções Históricas Acerca de seu Papel na Constituição da Entidade Familiar. Revista Jurídica Cesumar. Vol. 2. N^o 1. 2002.

PINTO, C.R.J. Uma história de feminismo no Brasil. ed. Perseu Abramo, 2003. São Paulo.

PORTER, R. Estupro: Será que ele tem algum significado histórico? ed. 1992 p. 31-53. Rio Fundo, Rio de Janeiro. PRADO, Luiz Regis. Curso de Direito Penal Brasileiro, Volume III, Revistas dos Tribunais, 2^a edição, 2002.

REINO DE PORTUGAL. Constituição (1448). Ordenações Afonsinas: Livro Quatro. Arruda. 1446. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/>>.

Acesso em: 05/08/2015. REINO DE PORTUGAL. Constituição (1514).

Ordenações Manuelinas: Livro Quatro. Lisboa. 1514. Disponível em:

<<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/>>. Acesso em: 05/08/2015. REINO DE

PORTUGAL. Constituição (1595). Ordenações Filipinas: Livro Quatro e Cinco.

Madrid. 1603. Disponível em:

<<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm/>>. Acesso em: 05/08/2015..

SOUZA, Carlos Fernando Mathias. Breve Passeio Pela História do Direito

<<http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/mono/article/viewFile/1475/1436>>. Acesso em:

01/08/2015 SOUZA, José Guilherme de. Vitimologia e Violência nos Crimes Sexuais: Uma abordagem interdisciplinar. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. SZNICK, Valdir. Assédio Sexual e Crimes Sexuais Violentos. São Paulo: Icone, 2001.

TÁVORA, Nestor; ARAÚJO, Fábio Roque. Direito Processual Penal. 2ª ed. revisada e atualizada - Niterói, RJ: ed, Impetus, 2012.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Manual de Processo Penal. v. III. 29. ed. rev. at. São Paulo: Saraiva, 2007.

VIGARELLO, Georges. História do Estupro: Violência sexual nos séculos XVI-XX. Rio de Janeiro, Zahar, 1991. www.conteudojuridico.com.br/...lei-120152009-e...reflexos,35217.html www.citador.pt/frases/a-mulher-foi-o-segundo-erro-de-deus...acesso em:05/11/2015. www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm/. Acesso em 05/10/2015.. www.revistavisaojuridica.uol.com.br/advogados-leis-jurisprudencia/87/acesso-em-08/11/2015 www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11690.htm www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10224.htm acesso em : 10/11/2015.

www.compromissoeatitude.org.br/credibilidade-da-palavra-da-vitima...
<https://justicarestaurativa.wordpress.com/.../17/definicao-de-vitima>
tulioaguiar.jusbrasil.com.br/artigos/150973163/o-valor-probatorio.

AUTOR: EDIOMAR CORDEIRO DE FREITAS.

TÍTULO: A NOVA LEI DO EMPREGADO DOMÉSTICOS.

RESUMO: FREITAS, Ediomar Cordeiro. A Nova Lei do Empregado Doméstico- Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Litoral Paranaense. –ISEPE- p38 – 2015.

Este trabalho de conclusão teve como objetivo pesquisar e analisar os aspectos jurídicos que envolvem os empregadores de domésticos e empregados

domésticos de acordo com os requisitos da emenda constitucional número 72/13 a fim de fornecer um amplo conhecimento sobre os direitos e deveres que ambos desta relação tem conforme a lei, sendo que a Nova Lei do Empregado Doméstico, vai contribuir e muito para um equilíbrio justo na relação entre o empregado e empregador, foi verificado e como foi alcançado o objetivo que os empregados estavam esperando da lei, para que este possa ser defendido nos ilustre Tribunais. Neste trabalho abordamos os conceitos de empregados domésticos e empregadores de domésticos, e bem como os aspectos da nova lei da doméstica. Portanto, a nova lei é primordial não só aos domésticos mas também ao empregador que se ao adequar-se com está afim de não deixar nenhuma lacuna, sempre vai estar amparado pela legislação vigente. Portanto conclui-se que para existir um equilíbrio justo na relação entre empregado doméstico e empregador de doméstico é necessário que estes usufruam dos novos direitos com muita cautela, e portanto alguém vai ter que ceder para que haja um harmonia no convívio do dia a dia e provavelmente o empregado doméstico vai ser o vencedor.

Palavras-Chave: Empregado doméstico, Direito do trabalho, Emenda Constitucional 72/13, Empregador.

BIBLIOGRAFIA: AVELINO, Mario PEC das Domésticas:

<http://g1.globo.com/economia/seudinheiro/noticia/2015/06/pec-das-domesticas-leia-perguntas-e-respostas-e-tire-suasduvidas-sancionado.html>. Acesso em: 08 nov. 2015.

BARROS, Alice Monteiro. Contratos e regulamentações especiais de trabalho. 4ª ed. São Paulo: LTr, 2010.

BOUCINHAS FILHO, Jorge Cavalcanti; ALVARENGA, Rubia Zanotelli de. A ampliação da proteção jurídica dos empregados domésticos. Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária. São Paulo, v.24, n.287, 2013.

BRASIL, Tribunal Superior do Trabalho. TST - Súmula 338. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF 01 set. 2007 Disponível em

<<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=237.6904&seo=1>> Acesso em: 26 out 2015.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho – TST. 1ª Turma. Ementa: agravo em recurso de revista. Vínculo de emprego doméstico. Não configuração Agravo de Instrumento n. 236200-33.2009.5.02.0064. Distrito Federal. Relator

CASTANHO Felipe Botter, trabalho sobre emenda constitucional 72/2013 do empregado doméstico e seus efeitos: benefícios e problemas

CARRION, Valentin, Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 35º Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CARRION, Valentin, Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. 37º Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARVALHO, Valdir <http://direito.domestico.jusbrasil.com.br/noticias/2467392/comodefinir-juridicamente-o-conceito-de-empregador-domestico> DJe 12.05.2010). Acesso em: 08 nov. 2015

COELHO JUNIOR, Hélio Gomes. Trabalho doméstico: a emenda que piorou o soneto. In.: GUNTHER, Luiz Eduardo (Coord.). Trabalho doméstico: teoria e prática da Emenda Constitucional 72, de 2013. Curitiba: Juruá, 2013. p. 118

DELGADO, Mauricio Goldinho Curso de Direito do Trabalho 4º ed. Minas Gerais LTr, 2005.

DELGADO, Mauricio Goldinho Curso de Direito do Trabalho 14º ed. São Paulo: LTr, 2015.

DELAIDE Alves Miranda Arantes. (2013, p. 44,45) Trabalho Decente para os Trabalhadores Domésticos do Brasil e do mundo

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa, Manual de Direito do Trabalho 7º Ed. Ver., Rio de Janeiro: São Paulo forense; METODO, 2015.

GARCIA, Gustavo Luiz Garcia <http://gustavogarcia.adv.br/contrato-de-trabalhodoméstico-e-lei-complementar-1502015-2> Acesso em:18.08.15
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm Acesso em 31.08.2015

KASSEM, Fábio Gea. O empregado doméstico sob a ótica da Lei nº 11.324/2006. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2039, 30 jan. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/12270>>. Acesso em:18.08.15

LEITE, Carlos Henrique Bezerrá, Curso de Direito do Trabalho 3º Ed. Juruá Curitiba: 2000.Volume 1.

MADALOZZO, Silvana Souza neto e DA SILVA, lenir mainardes. Aspectos sociais da relação de empregado e empregador doméstico 2013

MARTINEZ, Luciano. Curso de Direito do Trabalho. 3. ed. São Paulo: Saraiva. 2012.

MARTINS, Sergio Pinto, Manual do Trabalho Doméstico. 10º ed. Atlas São Paulo: 2009.

Ministro: Hugo Carlos Scheuermann. Acórdão. Data de Publicação: 04/02/2013.

OLIVEIRA, Érica Siqueira Nobre de. Emprego doméstico: a evolução e as mudanças trazidas pela Emenda Constitucional nº 72/2013 . Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 19, n. 3987, 1 jun. 2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/28054>>. Acesso em: 08 nov. 2015;strados do

Teixeira, João João Regis Fasbender Teixeira,(1992 p.09) trabalho doméstico, Curitiba, juruá 1992.

VALERIANO, Sebastião Saulo. Trabalhador Doméstico. São Paulo: Editora Direito. 1998 , p. 118.

AUTOR: RONALDO JOSÉ PRIGOLI.

TÍTULO: O PLÁGIO NA OBRA MUSICAL.

RESUMO: O presente trabalho, tem como tema o plágio na obra musical, que tem por escopo mostrar as diferentes formas de plágio, como as mesmas são verificadas quando levadas ao judiciário e quais as ferramentas se utiliza o julgador. Para obtenção desta pesquisa, a metodologia aplicada terá como amparo a doutrina de grandes nomes do direito civil como: Washington de Barros Monteiro, Maria Helena Diniz, Pontes de Miranda, pesquisas em periódicos e no consagrado livro “O Plágio em Musica” de Edman Ayres de Abreu, que é muito citado em decisões dos tribunais. Serão utilizadas também informações do judiciário, como julgados e artigos sobre o tema. Para uma melhor objetividade, no início serão abordados temas ligados aos direitos autorais e conexos e sua evolução histórica. O segundo capítulo cuidará especialmente dos tipos de violações ao direito autoral e do termo plágio, demonstrando as diversas formas de apresentação do mesmo na obra musical. Tratará também da classificação da música e os elementos que há compõem, para assim o leitor ter uma visão mais abrangente dos termos que serão utilizados. No capítulo que finaliza a pesquisa, serão tratados os casos concretos e qual a forma que foram resolvidos. No primeiro dos quatro casos, será um caso de plágio típico e de fácil aferição até para um leigo no assunto. No segundo, é uma violação na parte melódica, que envolveu um artista internacional. No terceiro caso, é tratado justamente de um plágio em um pequeno trecho da letra. E por ultimo, trata-se de uma musica tema de campanha publicitária, de forma que mesmo com laudo pericial, o julgador decidiu ao contrario deste.

PALAVRAS-CHAVE: Plágio na Música. Direitos Autorais. Contrafação

BIBLIOGRAFIA: ABREU, Edman Ayres. O Plágio em Música. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1968.

BITTAR, Carlos Alberto. A lei de Direitos Autorais na Jurisprudência. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, 1988.

BITTAR, Carlos Alberto. Direito de Autor. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, v. 1, 2000.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

BRASIL. Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

BRASIL. Decreto-lei Nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941.

BRASIL. Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

BRASIL, Ministerio da Cultura. Direito Autoral. Coleção Cadernos de Políticas Culturais, Brasília, v. 1, n. 1, p. 436, 2006.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito das Coisas. 19. ed. São Paulo: Saraiva, v. 4, 2004.

DUARTE, Eliane Cordeiro; PEREIRA, Edmeire Cristina. Direito Autoral: Perguntas e Respostas. 1. ed. Curitiba: UFPR, v. 1, 2009.

MANSO, Eduardo Vieira. O que é o direito autoral. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

MIRANDA, Pontes. Tratado de Direito Privado. 1. ed. Campinas: Bookseller, v. 16, 2002.

SANTOS, Newton Paulo Teixeira. O Plágio na Música. Revista Forense, Rio de Janeiro, v. 1, out/nov/dez 1987.

http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10853&revista_caderno=7, acessado em 22/09/15

<http://curitibaspace.com.br/fonte-as-mocinhas-da-cidade/>, acessado 18/10/15

<http://eleandroeigleacias.blogspot.com.br/2007/09/pardia-definio-pardia-umanova.html>, acessado em 03/10/15

<http://escola.britannica.com.br/article/481435/Johannes-Gutenberg>, acessado em 25/09/15

<http://jus.com.br/artigos/25459/a-funcao-social-dos-direitos-autorais-enquantoexpressao-do-direito-de-propriedade>, acessado em 22/09/15

<http://jus.com.br/artigos/25953/o-direito-de-propriedade-intelectual-e-a-tutela-aosdireitos-emergentes>, acessado em 22/09/15

<http://jus.com.br/artigos/3757/elementos-de-comparacao-entre-copyright-e-direito-doautor/1> (Palermo, Fernanda Kellner De Oliveira) , acessado em 22/09/15

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=112961>, acessado em 22/09/15

<http://letras.mus.br/arriba-saia/921134/>, acessado em 18/10/15

<http://www.arte.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=136>, acessado em 03/10

<http://www.casadoautorbrasileiro.com.br>, acessado em 22/09/15

<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,furto-art-155-cp-e-apropriacao-indebita-art168-cp-a-sutil-diferenca-entre-uma-e-outra-tipicidade-penal,45847.html>, acessado em 03/10/15

<http://www.gazetadopovo.com.br/caderno-g/justica-restabelece-autoria-de-asmocinhas-da-cidade-bdsetsdyu2recyckjqq4pca8c>, acessado em 18/10/15

<http://www.infoescola.com/musica/notas-musicais/>, acessado em 03/10/15

http://www.istoe.com.br/reportagens/259601_AS+CONFISSEES+DE+ROD+STEWA RT, acessado em 18/10/15

http://www.pginovacao.icb.ufmg.br/docs/modulo_3.pdf, acessado em 03/10/15

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D75699.htm, acessado em 22/09/15

http://www.senado.gov.br/noticias/agencia/infos/inforoyalties_.htm, acessado em 25/09/15

<http://www.stf.jus.br/arquivo/sijed/02.pdf>, acessado em 22/09/15

http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/bresil/brazil_conv_berna_09_09_18_86_por_orof.pdf, acessado em 22/09/15

AUTOR: KARINNE CORREIA PINTO.

TÍTULO: A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO PERANTE A POPULAÇÃO ENCARCERADA, DIANTE O ESTABELECIMENTO PRISIONAL INADEQUADO E A HIPÓTESE DE SUICÍDIO DO CUSTODIADO.

RESUMO: O presente estudo objetiva analisar a responsabilidade civil do Estado, perante a população encarcerada, diante a hipótese de estabelecimento prisional inadequado e a ocorrência de suicídio do custodiado. Para tanto, se conceituou o instituto da responsabilidade civil, assim como seus fundamentos, evoluções e formas de exclusão. Ressalvando a diferenciação entre responsabilidade objetiva e subjetiva. Demonstraram-se os tipos de estabelecimentos prisionais, os direitos do encarcerado, assim como observou as condições precárias que se encontram no atual sistema carcerário no Brasil. Outrossim, evidenciou o julgado do Ministro Barroso, que propõe a remição de pena como forma de indenização para o encarcerado que seja exposto a maus tratos, que pode ser configurado por diversos fatores, tais como superlotação, má alimentação, falta de higiene e assistência médica, entre outros. Acerca da ocorrência de suicídio nos estabelecimentos prisionais demonstra a nova responsabilização do Estado através da responsabilidade civil objetiva, da qual não se faz necessária a comprovação da culpa. Estando o condenado sob custódia do Estado, deve-se garantir sua integridade física e moral, não violando seus direitos e dignidade da pessoa humana. Assim, se o custodiado se suicidar, fica demonstrada a falha do Estado em sua vigia.

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilidade civil do Estado. População encarcerada. Estabelecimento prisional inadequado. Suicídio.

BIBLIOGRAFIA: ARRUDA, Sande Nascimento. Sistema Carcerário Brasileiro. Revista Visão Jurídica. Ed. 59, 2011. Disponível em:<
<http://revistavisaojuridica.uol.com.br/advogados-leis-jurisprudencia/59/artigo2130194.asp>>. Acesso em: 14 de nov de 2015.

ASSIS, Rafael Damaceno de. A realidade atual do sistema penitenciário Brasileiro. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos908/a-realidadeatual/a-realidade-atual.shtml>>. Acesso em: 30 de set de 2015.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Falência da Pena de Prisão: Causas e Alternativas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. Código Penal. Decreto Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei de Execução Penal. Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo - GO nº. 700.927, Segunda Turma. Brasília, DF, 28 de ago de 2015. Disponível em:

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2765255>>.

Acesso em: 15 de set de 2015. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário com Agravo - RS nº. 638.467, Brasília, DF, 04 de set de 2014.

Disponível em:

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2875323>>

Acesso em: 13 de nov de 2015. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A visão do Ministério Público brasileiro sobre o sistema prisional brasileiro/Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2013.

Disponível em: <http://www.cnmp.gov.br/portal/noticia/3486-dados-ineditos-do-cnmp-sobre-sistemaprisional>. Acesso em 14 de nov de 2015.

DEMARCHI, Lizandra Pereira. Os direitos fundamentais do cidadão preso: uma questão de dignidade e de responsabilidade social. Disponível em <http://www.lfg.com.br> 9 setembro. 2008. Acesso em 29 set 2015.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen – Junho 2014.

Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio->

doinfopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf. Acesso em 14 de nov de 2015.

DINIZ, Maria Helena, Curso de direito civil brasileiro, volume 7: responsabilidade civil, 26 ed., São Paulo: Saraiva, 2012. ESTATUTO DA ADVOCACIA E OAB E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR/ Organização, atualização e revisão por Oswaldo P. Ribeiro Junior, Paulo Fernando Torres Guimarães, Suzana Dias da Silva e Tarcizo Roberto do Nascimento – 11 ed. rev. e atual. – Brasília: OAB, Conselho Federal, 2012. Disponível em:

<http://admin.oabpr.org.br/imagens/downloads/290.pdf>. Acesso em: 12 de nov de 2015. FERREIRA, Renato Emanuel Campino. O suicídio (Trabalho Acadêmico) Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2008. FRAGOSO, Heleno. Perda da liberdade (Os direitos dos presos). Disponível em:

http://www.fragoso.com.br/ptbr/arg_pdf/heleno_artigos/arquivo71.pdf. Acesso em 02 de out de 2015 GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, 17 ed., São Paulo: Saraiva, 2012.

GOMES, Orlando, Responsabilidade Civil, Rio de Janeiro: Forense, 2011. GRUPO DE ESTUDOS CARCERÁRIOS APLICADOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Disponível em:

<http://www.gecap.direitorp.usp.br/index.php/noticias/35-7informacoes-basicas-sobre-encarceramento/170-7-informacoes-basicas-sobreencarceramento>. Acesso em 30 de set de 2015. GUIA DE DIREITOS. Direito dos presidiários. Disponível em:

http://www.guiadedireitos.org/index.php?option=com_content&view=article&id=947&Itemid=200. Acesso em 30 de set de 2015. INSTITUTO DE PESQUISA

ECONÔMICA APLICADA. Reincidência Criminal no Brasil - Relatório de pesquisa – Rio de Janeiro, 2015. Disponível em:

http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/9273eaea20159abda_db8bb43a3530f49.pdf. Acesso em 13 de nov de 2015.

JUSTEN FILHO, Marçal, Curso de direito administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2012.

KIRST, Carolina Pereira. O princípio da dignidade humana frente ao sistema prisional..Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2082, 14 mar.2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/12461>>. Acesso em: 3 out. 2015.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de direito administrativo, 29ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2012. OAB PR. Relatório da OAB aponta as deficiências do sistema prisional do Paraná. Disponível em:

<http://www.oabpr.com.br/Noticias.aspx?id=17369>. Acesso em: 14 de nov de 2015.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Paraná. Apelação Cível e Reexame necessário nº. 1.048.063-2 da Comarca de Arapongas. Relatora: Themis de Almeida Furquim. Curitiba – PR, 16 de set de 2014. Disponível em:

http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/j/11745245/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-10480632#integra_11745245. Acesso em: 14 de nov de 2015. PEREIRA; Ângela

Miranda. Os direitos do preso à luz do princípio da dignidade da pessoa humana. Disponível em:

http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13682.

Acesso em 30 set de 2015 ZACARIAS, André Eduardo de Carvalho. Execução Penal Comentada. 2 ed. São Paulo: Tend Ler, 2006

AUTOR: HUGO SEIGO OZAKI

TÍTULO: SEQUESTRO PARENTAL INTERNACIONAL – Estudo de casos concretos, amparados sob o manto da Convenção de Haia.

RESUMO: Este trabalho tem com propósito abordar o tema Sequestro Parental Internacional e analisar a relevância da Convenção de Haia relativa aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, incorporado no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 3.413/2000, veio regulamentar uma situação já existente em nossos tribunais. O estudo se justifica e se faz relevante, pois o número de casos em que um dos pais rapta o próprio filho vem aumentando de forma alarmante. A guarda é dever e direito dos pais, entretanto, vai mais além, pois trata de um direito do filho em poder conviver com ambos os genitores mesmo

após o fim da sociedade conjugal. Atualmente, a que melhor atende aos interesses do menor é a guarda compartilhada. Observa-se que a justiça tem utilizado em busca de decisões mais justas e tem conseguido também fazer com que os pais estabeleçam acordos entre si, uma vez que ambas as partes deverão ceder a fim de que se obtenham melhores soluções visando ao bem-estar dos filhos. No direito internacional é uma barreira a ser superada, pois a distância nada impede de se utilizara a guarda compartilhada. A presente monografia faz uma análise de casos concretos relacionados ao sequestro envolvendo mães brasileiras que retornaram ao Brasil trazendo consigo os filhos de forma ilícita.

Palavras-chave: Sequestro parental. Residência habitual. Convenção da Haia.

BIBLIOGRAFIA: AKEL, A. C. S. Guarda compartilhada: um avanço para a família. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

ARAÚJO, Nádia de. Direito Internacional Privado: teoria e prática brasileira, 5ª. ed., atualizada e ampliada / Nadia de Araujo. -- Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

BRASIL. 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Sentença Processo Nº 2009.51.01.018422-0. Requerente: União Federal. Requerido: João Paulo Bagueira Leal Lins e Silva. Juiz: Rafael de Souza Pereira Pinto. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2009. Disponível em: <http://www.bringseanhome.org/PintoCourt%20Order_Portu-guese.pdf>. Acesso em: 10 out 2015.

_____ TRF-2, Relator: Desembargador Federal REIS FRIEDE, Data de Julgamento: 04/05/2011, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA Disponível em: <http://trf-2.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/23489532/ac-apelacao-civel-ac-20085110_00_46973-trf2/inteiro-teor-111721453> Acesso em: 20 out 2015.

_____ 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Sentença Processo Nº 2010.51.01.015454-4. Autor: União Federal. Réu: Flavia Harpaz Sadicoff. Juiz: Claudia Maria Pereira Bastos Neiva. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011. Disponível em: <<http://procweb.jfrj.jus.br/portal/consulta/resconsproc.asp>>. Acesso em: 20 out 2015.

CALVO CARAVACA, Afonso- Luis, e CARRASCOSA GONZALES, Javier. Derecho Internacional Privado. 5ª. Ed., Granada, 2004, vol.II A maior incidência do problema ocorre em decorrência dos casamentos mistos, cada vez mais numerosos.

COSTA, Tarcisio Jose Martins apud MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade in: Maciel, Katia (coord). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 2º edição. Editora Lúmen Júris: Rio de Janeiro, 2007.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro, v. 1: teoria geral do direito civil / Maria Helena Diniz. – 22. ed. rer. E atual. De acordo com o novo Código Civil (Lei n. 10.403, de 10-1-2002) e o Projeto de Lei n. 6.960/2002. – São Paulo: Saraiva, 2005.

DINIZ, Maria Helena. Direito de Família. Curso de Direito Civil Brasileiro. 18. ed. São Paulo: Edit. Saraiva, 2002.

DE PLÁCIDO E SILVA. Dicionário Jurídico, 24.ed. Rio de janeiro: Forense, 2004.

FILHO, Waldyr Grisard, Guarda Compartilhada. Um novo modelo de responsabilidade parental. 7. Ed. Rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

FIORELLI, José Osmir, Psicologia Jurídica / José Osmir Fiorelli, Rosana Cathya Ragazzoni Mangini. – 3.ed.-São Paulo: Atlas, 2011.

FIÚZA, César - Direito Civil - Curso Completo, 12ª ed. Belo horizonte - Del Rey – 2008.

FONTES, S. R. Guarda compartilhada doutrina e prática. São Paulo: Pensamentos & Letras, 2009.

LÔBO, Paulo, Direito civil: famílias / Paulo Lôbo. – 4. ed.– São Paulo : Saraiva, 2011. – (Direito civil).

MAURIQUE, Jorge Antonio. Sequestro Internacional de Crianças, anotações sobre a convenção de Haia. Revista Jurídica Consulex, ano 12, n. 284, 15 nov. 2008.

MIRANDA, Pontes de - Tratado de Direito Privado - Parte Especial", Ed. RT, São Paulo, 4ª ed., 2ª t., 1983, t. VIII).

PEREIRA, Tania da Silva. O melhor interesse da criança. In: PEREIRA, Tania da Silva Pereira. O melhor interesse da criança: um debate interdisciplinar. Rio de Janeiro – São Paulo: Renovar, 2000.

Publicações da Escola da AGU: pós-graduação em direito público – PUC-MG: coletânea de artigos/Coordenação de Jeferson Caraus Guedes [e] Juliana Sahione Mayrink Neiva. Brasília: advocacia-Geral da Unias, 2010.

RIZZARDO, Arnaldo, 1942 – Direito de família. / Arnaldo Rizzardo. – 8. Ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2011.

SILVA, Ana Maria Milano. Guarda compartilhada. São Paulo: LED – Editora de Direito, 2006.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. A (des)necessidade da guarda compartilhada ante o conteúdo da autoridade parental. In: Guarda Compartilhada. Coord. Antônio Mathias Coltro e Mário Luiz Delgado, São Paulo: Método, 2009. Tradução da autora.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: parte geral / Sílvio de Salvo Venosa. – 11.ed. – São Paulo: Atlas, 2011. – (Coleção direito civil; v.1).

WELTER, Belmiro Pedro. Guarda compartilhada: um jeito de conviver e de ser em família. In: Guarda Compartilhada. Coord. Antônio Mathias Coltro e Mário Luiz Delgado. São Paulo: Método

SITES:

ELISA PÉREZ, <<http://www.hcch.net/upload/expl28s.pdf>. > acessado em 18/08/2015. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/adocao-e-sequestro-interna-cional/legislacao-e-publicacoes/a-convencao-de-haia-algumas-notas-recentes-nadia-de-araujo>> acessado em 16/05/2015.

HCCH, Conferência da Haia de Direito Internacional Privado. Disponível em <http://www.hcch.net/index_en.php?act=conventions.status&cid=24> acessado em 14/08/2015.

ITÁLIA, Código Civil Italiano. Disponível em <http://www.jus.unitn.it/Cardozo/Obiter_Dictum/codciv/Lib1.htm> acessado em 10/10/2015.

ITAMARATY, brasileiros no mundo. Disponível em <<http://www.brasileirosnomundo.itamaraty.gov.br/a-comunidade/estimativaspopulacionais-das-comunidades/estimativas-populacionais-brasileiras-mundo2014/Estimativas-RCN2014.pdf/view>> acessado em 28/08/2015.

JUS NAVEGANDI, Child custody. Disponível em <<http://jus.com.br/artigos/22197/child-custody-o-estudo-da-concessao-de-guarda-nodireito-de-familia-norte-americano#ixzz3neZZC6Uf>> - acessado em 15/09/2015

PLANALTO, Código Civil, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3413.htm> acessado em 16/05/2015.

_____, Código Civil Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l-12318.htm> acessado em 12/08/2015.

_____, Convenção Haia. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D181.htm> acessado em 15/09/2015

STF, Convenção Haia. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/convencaohaia/cms/verTexto.asp?pagina=con-ferencialternacional>> acessado em 16/05/2015.

_____, Convenção Haia. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/convencaohaia/cms/ver>>

Texto.asp?pagina=pedidoRepatriacao> acessado em 16/05/2015.

_____, Convenção Haia. Disponível em

<<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/convencao>

HaiaConteudo-Textual/anexo/textoConvencao.pdf> acessado em 29/08/2015.

VEJA, Sentença 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Disponível em

<veja.abril.com.br/idade/exclusivo/030609/sentenca.pdf> acessado em

09/11/2015.

AUTOR: SILMARA INOJOSA DE SOUZA BARBOZA.

TÍTULO: A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA À LUZ DO FEMINICÍDIO: EVOLUÇÃO JURÍDICA DO CRIME PRATICADO EM FACE DAS MULHERES NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR.

RESUMO: Este bojo monográfico possui como objetivo a exposição clara e evidente da violência no seio do escopo social, que vêm sobressaindo na polêmica em volta da nova lei, analisaremos o feminicídio à luz da Lei Maria da Penha com amparo dos direitos fundamentais escritos na Constituição Federal, isso porque ambas anseiam o combate da violência em face da integridade de muitas mulheres ao redor do mundo. Ao analisar o texto legal da Lei Maria da Penha encontraremos a divisão normativa em 03 (três) partes: Primeiramente há uma curta exibição na propositura que ela insere ao palco jurídico nacional. Segundamente, expõe os fatos que favoreceram para a aprovação legal, principalmente no enfoque do debate na aplicação da Lei n. 9.099 de 1995 - (Lei dos Juizados Especiais), aos crimes que constitui a violência de gênero. Por fim, terceiramente a disposição legal que apresenta uma possibilidade de tratamento para as mulheres como elemento das políticas públicas na luta contra violência em face da mulher. Ao averiguarmos a Lei do Feminicídio, contemplamos que possibilitara a evolução racional da sociedade acerca dos direitos femininos, melhorará o tratamento dado as nossas mulheres brasileiras e ajudará na erradicação da violência doméstica em conjunto com a disposição legal da Lei n.

11.340 de 2006, porque a Lei n. 13. 104 de 2015 não só aumenta a pena mas também torna inafiançável esta conduta criminosa. Portanto, conclui-se que os agentes do direito, do mesmo modo que os responsáveis por outros campos que ocupam-se da questão da violência doméstica e dos casos de assassinatos de mulheres, não concebem a inconstitucionalidade de tais leis, porque estão assistindo as transformações propícias produzidos pela Lei Maria da Penha, quanto a nova Lei do Femicídio contribuirá com a justiça, igualdade social e espera-se uma diminuição drástica aos índices de assassinatos da classe feminina. Porém ainda existe um longo caminho a ser percorrido pelos casais na estrada da igualdade social, e infelizmente não vêm sendo notado por nossa sociedade.

PALAVRAS- CHAVE: escopo social, violência contra mulher, Lei Maria da Penha, Femicídio, políticas públicas, direitos fundamentais e integridade.

BIBLIOGRAFIA: ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. 2002. p. 02. Dissertação psicológica. Universidade de São Paulo. In: Jornal de Psicologia (PSI), n. abr./jun. p. 07-08, 2002. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down103.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2015.

ANDRADE, Clara de Jesus Marques; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa. Considerações sobre a violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da família. 20 jun. 2007. p. 592. Artigo de Revisão. (Especialização em enfermagem) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. Disponível em: <<http://www.mulheres.org.br/site/wp-content/uploads/2012/05/25anos-completo.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2015.

AURÉLIO, Marco. Relator julga procedente ADC sobre Lei Maria da Penha. Supremo Tribunal Federal, Brasília, 09 fev. 2012. Notícias STF. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=199827>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

BANDEIRA, Lourdes apud ANTONY, Carmen. Femicídio: a última etapa do ciclo da violência contra a mulher, por Lourdes Bandeira. NET, Brasília, 11 out. 13.

Portal Compromisso e atitude pela Lei Maria da Penha: A lei é do mais forte.
Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/feminicidio-a-ultima-etapa-do-ciclo-daviolencia-contra-a-mulher-por-lourdes-bandeira/?print=1>>.

Acesso em: 22 abr. 2015.

BARBOSA, Andresa Wanderley de Gusmão; CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. A constitucionalidade da Lei Maria da Penha. NET, Maceió, jul./ago. 2007, Portal JusBrasil. Disponível em:

<<http://jus.com.br/artigos/10249/aconstitucionalidade-da-lei-maria-da-penha>>.

Acesso em: 14 abr. 2015.

BARROSO, Luís Roberto. A dignidade humana no Direito Constitucional contemporâneo: natureza jurídica, conteúdos mínimos e critérios para aplicação. Versão provisória para debate público. Mimeografado, 2010. p. 12. Rio de Janeiro.

Disponível em:

<http://www.luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/themes/LRB/pdf/a_dignidade_da_pessoa_humana_no_direito_constitucional.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2015.

BEZERRA, Maria Nanselma da Silva Marcolino apud RODRIGUES, Décio Luiz José. A violência doméstica efetuada contra o gênero feminino. nov. 2011. p. 03.

Monografia. (Bacharelado em Serviço Social) - Fundação Universidade do Tocantins, Palmas. In: Comentários à Lei Maria Da Penha: violência contra a mulher. São Paulo: Imperium, 2009. p. 136. Disponível em:

<<http://ava2.unitins.br/ava/files/projetoconteudo/c588e5ae825c7c2bbe4aa5df9f71c671.html>>. Acesso em: 26 jun. 2015.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 2004. p. 30.

BRANDINO, Géssica apud LIMA, Fausto Rodrigues de. Projeto que estabelece o crime de feminicídio está há seis meses parado no Senado. NET, Alagoas, 12 out. 2014. Jornal Extra de Alagoas. Disponível em:

<<http://www.extralagoas.com.br/noticia/15206/nacional/2014/10/12/projeto-queestabelece-o-crime-de-feminicidio-esta-ha-seis-meses-parado-no-senado.html>>. Acesso em: 21 mai. 2015.

BRASIL. Ministério Público do Estado de Goiás. MP-GO Apoiar campanha pela Lei do Femicídio. Disponível em: <<http://www.mpggo.mp.br/portal/conteudo/mp-goapoiar-campanha-pela-lei-do-femicidio#.VanlcPIVkr>>. Acesso em: 25 abr. 2015.

BRASIL. Secretária De Políticas Para As Mulheres. SPM realiza oficina sobre feminicídio na Defensoria Pública do Distrito Federal, 06 fev. 2015. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/noticias/spm-realiza-oficina-sobre-femicidio-nadefensoria-publica-do-df>>. Acesso em: 08 abr. 2015.

CABRAL, Maria Aparecida Alves apud AZEVEDO, Maria Amélia. Prevenção da violência conjugal contra a mulher. p. 184. Artigo aberto - Universidade Estadual de Campinas. São Paulo. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v4n1/7141.pdf>>. In: Mulheres espancadas: a violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985. p. 176.

CAGLIARI, Cláudia Tais Siqueira et al. apud SOUZA, Sérgio Ricardo. Violência cometida contra a mulher compreendida como violência de gênero. 2007. p. 0809. Artigo (Especialização em Direito) - Universidade de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul. In: Comentários à Lei de combate à violência contra mulher. Curitiba: Juruá, 2007. p. 35. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/artigo_violencia%20genero>. Acesso em 29 mai. 2015.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional. Coimbra: Almedina, 1993. p. 541.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fatima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. 17 jan. 2011. p. 09. Artigo. (Especialização em Políticas Públicas) - Universidade Federal do Piauí, Teresina. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141449802011000100007&script=sci_arttext>. Acesso em: 21 jun. 2015.

CASIQUE, Leticia; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira apud ALBERDI, Matas N. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. 12 jul. 2006. p. 02. Artigo de Revisão. (Especialização em Enfermagem) - Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v14n6/pt_v14n6a18.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2015. COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos Direitos Humanos. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 24.

CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES. Carta das Nações Unidas.

Genebra, 10 dez. 1984. Disponível em:

<<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/degradant.htm>>. Acesso em: 18 abr. 2015.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. 1994, Belém do Pará. Comissão interamericana de Direitos Humanos. Belém do Pará: Organização dos Estados Americanos, 1994. Disponível em:

<<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 24 mai. 2015.

CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER. Comité das Nações Unidas sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres. Brasília, 01 fev. 1984. Disponível em:

<http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2012/11/SPM2006_CEDAW_portugues.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2015.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. Caderno de Pesquisa, São Paulo, n. 116, 246-262, p. 261, jul. 2002.

Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010015742002000200010&script=sci_artext>. Acesso em: 26 abr. 2015.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos humanos e cidadania. Edição II. Coleção Polêmica. São Paulo: Moderna. 2004. p. 36.

DAVICO, Luana Vaz. Os princípios penais constitucionais: análise descomplicada. NET, 2014, Portal JusBrasil. Disponível em:

<<http://luanadavico.jusbrasil.com.br/artigos/111822119/os-principios-penaisconstitucionais-analise-descomplicada>>. Acesso em: 18 fev. 2015.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS. ONU. Resolução 217 A (III). Representação da UNESCO no Brasil. Brasília, 10 dez. 1948. Disponível em:

<<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2015.

DE PLÁCIDO, e Silva. Vocabulário jurídico. Edição XXVII. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 1096.

DESLANDES, Suely F. o atendimento às vítimas de violência na emergência:

“prevenção numa hora dessas?”. Revista Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, vol. 04, n. 01, 81-94, p. 92, 1999. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/%0D/csc/v4n1/7132.pdf>>. Acesso em: 01 abr. 2015.

DIAS, Maria Berenice. Manual da família. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2013. p. 67.

FAGUNDES, Vera Lucia; JUNIOR, Roberto Roggerio apud Nações Unidas. Lei Maria da Penha com ênfase ao atendimento ao homem. 2012. Rev. de Ciências Jurídicas e Sociais. p. 18. Artigo. (Especialização em Direito) - Universidade de Guarulhos, São Paulo. Disponível em:

<<http://revistas.unq.br/index.php/cienciasjuridicasocias/article/viewFile/1363/1157>>. Acesso em: 13 abr. 2015.

FERRAREZI, Ellim Fernanda Silva. Direitos fundamentais e Processo Penal Constitucional: devido processo legal e seus corolários. NET, Marília, 16 nov. 2014. Portal JusBrasil. Disponível em:

<<http://jpauloadv1990.jusbrasil.com.br/artigos/139733082/direitos-fundamentais->

[eprocesso-penal-constitucional-devido-processo-legal-e-seus-corolarios](#)>. Acesso em: 26 jun. 2015.

FRAGOSO, Heleno. Direitos Humanos e justiça criminal. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. São Paulo, mai. 2005. Boletim 150. Disponível em: <http://www.ibccrim.org.br/boletim_editorial/179-150-Maio-2005>. Acesso em: 25 mai. 2015.

GARCIA, Marilúcia Vieira; et al apud BRAGA, M.H.P. Caracterização dos casos de violência contra a mulher atendidos em três serviços na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, vol. 24, n. 11, 25512563, p. 2560, nov. 2008. In: O silêncio é cúmplice da violência: violência doméstica e saúde pública. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v24n11/10.pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2015.

GERALDINO, Hemilly Cristina Batista. Reflexões sobre a violência doméstica contra a mulher. 2014. p. 73-74. Monografia (Bacharel em Serviço Social) - Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, Vitória. Disponível em: <http://www.catolica-es.edu.br/fotos/files/TCC_2014-2_Hemilly.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2015.

GOMES, Izabel Solyszko. Campo minado: um estudo sobre feminicídio na região metropolitana de Cuiabá – Mato Grosso. 1998, p. 02. Artigo (Especialização em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278294082_ARQUIVO_Artigo.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2015.

GOMES, Orlando. Direito de família. Rio de Janeiro: Forense, 1997. p. 67.

HEREDIA, Andréia Lira. A dignidade da mulher no estado puerperal e as consequências da penalização pelo crime de infanticídio. Monografia. 2009, p. 20. (Bacharelado em Direito) - Faculdades de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - (FACISA), Barra do Garças.

HERKENHOFF, João Batista. Curso de Direitos Humanos. Gênese dos Direitos Humanos. vol. I. São Paulo: Acadêmica, 1994. p. 30-31.

HERKENHOFF, João Baptista. Direitos humanos: uma ideia, muitas vozes. Aparecida: Santuário, 1998. p. 79.

HERMANN, Leda Maria. Maria da Penha: lei com nome de mulher. Campinas: Servanda, 2007. p. 83-84.

INSTITUTO AVANTE BRASIL. Portal de Pesquisa. IDH, Desigualdades e Homicídios. São Paulo, SP, 23 jan. 2014. Disponível em: <<http://institutoavantebrasil.com.br/idh-desigualdades-e-homicidios/>>. Acesso em: 21 jun. 2015.

JAEGER, Werner. Paidéia: A formação do homem grego. São Paulo: Martins Fontes, 1995. p. 04.

LAZARI, Joana Sueli de. Inferioridade feminina: o (des)enredo da violência. Revista de Ciências Humanas, Santa Catarina, vol. 07, n. 10, 72-88, p. 75, 1991. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/23754/21320>>. Acesso em: 12 abr. 2015.

LAZARI, Joana Sueli de. Obra Citada. 1991, p. 75. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/23754/21320>>. Acesso em: 12 abr. 2015.

LIMA, João Batista de Souza. As mais antigas normas de direito. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 184. LOURO, Guacira L. Nas redes do conceito de gênero. In: LOPES M.J.M; MEYER D.E.; WALDOW V.R. Gênero e Saúde. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 09.

MACHADO, Carla; GONÇALVES, Rui Abrunhosa. Violência e vítimas de crimes. Coimbra: Quarteto, 2003. p.02.

MACHADO, Lia Zanotta. Atender vítimas, criminalizar violências: dilemas das delegacias da mulher. Série Antropologia. Brasília. DF: Universidade de Brasília (UNB), 2002. p. 01-23.

MACHADO, Lia Zanotta. Desafios institucionais no combate à violência doméstica contra a mulher na América Latina e no Caribe. Brasília: Edita UNIFEM, 2007. p. 07.

MACIEL, Débora Alves. Ação coletiva, mobilização e instituições políticas: o caso da campanha da Lei Maria da Penha. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, vol. 26, n. 77, 97-112, p. 03, out. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010269092011000300010&script=sci_arttext. Acesso em: 26 mar. 2015.

MARTINELLI, Andréa. Violência psicológica é a forma mais subjetiva de agressão contra a mulher; saiba como identificar. NET, São Paulo, 25 nov. 2014. Brasil Post. Abril Comunicações S.A. Disponível em: http://www.brasilpost.com.br/2014/11/25/violencia-psicologica_n_6214298.html. Acesso em: 23 jun. 2015.

MENDONÇA, Antonio Luan Henrique et al. apud, ADEODATO, Vanessa Gurgel et al. Violência contra mulher. mai. 2010. p. 03. Monografia. (Bacharelado em Serviço Social) - Fundação Universidade do Tocantins, Palmas. In: Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. Revista de Saúde Online. vol. XXXIX, n. 1, fev. 2005. Disponível em: <http://ava2.unitins.br/ava/files/projetoconteudo/368cd6ee93cd5539a8da86ec8f1ea3cf.html>. Acesso em: 26 jun. 2015.

MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional. Coimbra: Editora Coimbra, 1990. p. 13-14.

MIRANDA, Márcia Mathias de. Sociedade, violência e políticas de segurança pública: da intolerância à construção do ato violento. p. 05. Artigo (Especialização em Psicologia). Universidade Federal de Juiz de Fora. Minas Gerais. Disponível em:

<http://www.machadosobrinho.com.br/revista_online/publicacao/artigos/Artigo01RE_M3.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2015.

MORAES, Alexandre de. Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos artigos i a v da constituição da república federativa do brasil, doutrina e jurisprudências. São Paulo: Atlas S.A, 2003. p. 39.

MORAES, Alexandre de. Obra citada. 2003. p. 41.

NALINI, José Ricardo. Ética geral e profissional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 95-96.

OLIVEIRA, Ana Flávia apud BRANDÃO, Cristiane. Violência doméstica: 80% das mulheres não querem a prisão do agressor. NET, São Paulo. 03 mai. 2015. Portal IG. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2015-05-03/violenciadomestica-80-das-mulheres-nao-querem-a-prisao-do-agressor.html>>.

Acesso em: 16 jun. 2015.

OLIVEIRA, Graziela de. Dignidade e direitos humanos. Curitiba: Editorial da UFPR, 2003. p. 56.

PAIS, José Machado apud DURKHEIM, Èmile. Das regras do método, aos métodos desregrados. Revista de Sociologia, São Paulo, vol. 08, n. 01; 85-111, p. 91, mai. 1996. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v8n1/0103-2070-ts-08-010085.pdf>>. Acesso em: 08 mai. 2015.

PASINATO, Wânia. Contribuições para o debate sobre violência, gênero e impunidade no Brasil. São Paulo em Perspectiva, vol. 21, n. 02, 05-14, p. 06, jul./dez 2007. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br/wpcontent/uploads/2014/07/v21n2.pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2015.

PASINATO, Wânia apud FRAGOSO, Julia Monarez. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. Cadernos Pagu, Campinas, n. 37, 219-249, p. 231, 16 fev. 2011. In: Femicídio sexual serial em ciudad Juárez. Debate Feminino, México –

DF, vol. 25, n. 13, 1993-2001, 2002. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n37/a08n37.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2015.

PELUSO, Antonio Cezar. Supremo Tribunal Federal julga procedente ação da PGR sobre Lei Maria da Penha. Supremo Tribunal Federal, Brasília, 09 fev. 2012. Notícias STF. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=199853>>.

Acesso em: 02 abr. 2015.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. Interpretação Constitucional e direitos fundamentais: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. p. 133-134.

PFÄFFENSELLER, Michelli. Teoria dos direitos fundamentais. Revista Jurídica, Brasília, vol. 09, n. 85, jun./jul. 2007. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_85/artigos/MichelliPfaffenseller_rev_85.htm>. Acesso em: 30 jun. 2015.

PIOVESAN, Eduardo; SIQUEIRA, Carol. Câmara aprova pena maior para assassinato de mulheres. Câmara aprova pena maior para assassinato de mulheres. NET, Brasília, DF, 03 mar. 2015. Câmara dos Deputados. Câmara-Notícias. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/482623-CAMARAAPROVA-PENA-MAIOR-PARA-ASSASSINATO-DE-MULHERES.html>>.

Acesso em: 15 jun. 2015.

POUGY, Lilia Guimarães. Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha. Revista Katál, Florianópolis, vol. 13, n. 1, 76-85, p. 77. 2010. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/09.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2015.

PRADO, Débora apud MACHADO, Madgéli Frantz. Enfrentamento ao feminicídio mobiliza profissionais que aplicam a Lei Maria da Penha. NET, 12 ago. 2014.

Portal Compromisso e atitude pela Lei Maria da Penha: a lei é do mais forte.

Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/enfrentamento-ao->

[feminicidio-mobilizaprofissionais-que-aplicam-a-lei-maria-da-penha/](#)>. Acesso em: 12 mai. 2014.

PRADO, Débora apud RITA, Ana. Tipificação penal para feminicídio pode ajudar a dimensionar e enfrentar esse crime. NET, 11 out. 2013. Portal Compromisso e atitude pela Lei Maria da Penha: a lei é do mais forte. Disponível em:

<<http://www.compromissoeatitude.org.br/tipificacao-penal-para-feminicidio-podeajudar-a-dimensionar-e-enfrentar-esse-crime/?print=>>. Acesso em: 22 abr. 2015.

PRESSER, Tiago. A violência doméstica. NET, 12 ago. 2014. Portal Direito Net. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8560/A-violenciadomestica>>. Acesso em 09 abr. 2015.

RIBEIRO, Marcus Vinicius apud KANT, Immanuel. Direitos Humanos. São Paulo: Monte Cristo, 2011. p. 05. In: Fundamentação da metafísica dos costumes e outros escritos. São Paulo: Martin Claret. p. 58. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=9eJpJjkQpywC&oi=fnd&pg=PT3&ots=mtwLIWrt6H&sig=VorLFRqFmoExs_bxcY0uEozHP7s#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 08 mai. 2015.

RIZZOTTO, Carla Candida, apud BYERLY, C.M; ROSS, K. Discursa, Lola, discursa: estratégias discursivas de um blog feminista. Revista Galáxia, São Paulo, vol. 14, n. 28, jul./dez 2014. In: Women and media: a critical introduction. Oxford, Blackwell, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S198225532014000200020&script=sci_arttext&tlng=es>. Acesso em: 06. Jun. 2015.

ROCHA, Ana. O significado do trabalho e a emancipação da mulher. Vol. I, ano VIII, n. VIII. São Paulo: Revista Mátria, 2010. p. 15-20.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Supremo julga procedente ação da PGR sobre Lei Maria da Penha. Supremo Tribunal Federal, Brasília, 09 fev. 2012. Notícias STF. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=199853>>.

Acesso em: 02 jun. 2015.

ROCHA, Lourdes de Maria. Poder judiciário e violência doméstica contra a mulher: a defesa da família como função da justiça. São Paulo: Cortez. p. 112122.

ROMANZOTI, Natasha. Violência doméstica: uma em cada três mulheres sofre desse mal. NET, São Paulo, 25 jun. 2013. Hype Science. Disponível em:

<<http://hypescience.com/oms-violencia-domestica/>>. Acesso em: 23 jun.2015.

SANTIN, Valter Foletto. Igualdade constitucional na violência doméstica. NET, n. 263, 13 out. 2006-2007. Portal Boletim Jurídico. Disponível em:

<<http://www.boletimjuridico.com.br/m/texto.asp?id=1594>>. Acesso em: 26 mai. 2015.

SANTOS, Anderson. A inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha. NET, Olinda, nov. 2014. Portal JusBrasil. Disponível em:

<<http://jus.com.br/artigos/34366/ainconstitucionalidade-da-lei-maria-da-penha>>.

Acesso em: 11 abr. 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice, o social e o político na pósmodernidade. São Paulo: Cortez, 1996. p. 41.

SANTOS, Cecília Macdowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Revista Crítica de Ciências Sociais, França, vol. 89, 153-170, p. 167. jun. 2010. Disponível em:

<http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:XxtprxVtC4qJ:scholar.google.com/+A+Constitucionalidade+da+Lei+n.+11.340/2006&hl=ptBR&lr=lang_pt&as_sdt=0,5>. Acesso em: 14 jun. 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. p. 195.

SCHOR, Juliana Melcop de Castro. Terezas-Mulher. 2006. p. 24. Dissertação. I Prêmio: Construindo a igualdade de gênero. (Secretaria Especial de Políticas para

as Mulheres) - Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Estado do Pernambuco, Recife. Disponível em:
<http://estatico.cnpq.br/portal/premios/2012/ig/pdf/spm_1premio_web.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2015.

SCHREIBER, Mariana apud FERRAZ, Gabriela. Machismo no judiciário pode limitar impacto de lei do feminicídio. NET, Brasília. DF, 07 mar. 2015. Portal BBC Brasil. Disponível em:
<http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/03/150307_analise_lei_femicidio_m_s>. Acesso em: 15 jun. 2015.

SILVA, Ayranne Garcia da Silva; et al, apud BRASIL. Feminicídio na ordem jurídica brasileira: Uma análise de legislação e jurisprudência. In: Senado Federal. NET, nov. 2014. Portal Jus Navigandi. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Relatório Final. p. 1003. Brasília, jul. 2013. Disponível em:
<<http://jus.com.br/artigos/33968/femicidio-na-ordem-juridica-brasileira-uma-analisede-legislacao-e-jurisprudencia>>. Acesso em: 21 mai. 2015.

SILVA, Flavia Martins André da. Direitos fundamentais. NET, 16 mai. 2006. Portal Direito Net. Disponível em:
<<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2627/DireitosFundamentais#>>. Acesso em: 26 mai. 2015.

SILVA, José Afonso da. A dignidade da pessoa humana com valor supremo da democracia. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, vol. 212, 89-94, p. 92, abr./jun. 1998. Disponível em:
<http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:F16qxCi_LCkJ:scholar.google.com/+dignidade&hl=pt-BR&lr=lang_pt&as_sdt=0,5>. Acesso em: 21 mai. 2015.

SILVA, Junior Edilson Miguel da. A violência de gênero da Lei Maria da Penha. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 241.

SILVA, Mariana Lacerda e. Para além da condenação: um estudo de gênero em processos de homicídios de mulheres com violência doméstica e familiar. 04 nov.

2013, p. 02. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade de Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/para-alem-da-condenacaoum-estudo-de-genero-em-processos-de-homicidios-de-mulheres-com-violenciadomestica-e-familiar-por-marina-lacerda-e-silva/>>. Acesso em: 04 abr. 2015.

SILVEIRA, Lenira Politano da. Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. 2003. p. 75. Tese. (Doutorado em Psicologia) - Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Capital. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/lenirapdf.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2015.

SILVEIRA, Lenira Politano da apud DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Obra citada. 2003. p. 55. In: Gênero e cidadania. Coleção Encontros. Campinas: PAGU/Núcleo de Estudos de Gênero da Unicamp, 2002. p.10.

SOARES, Maria Victoria de Mesquita Benevides. Cidadania e Direitos Humanos. Caderno de Pesquisa, São Paulo, n. 104, 39-46, p. 43, 2013. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/715/731>>. Acesso em: 03 abr. 2015.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. O que é violência contra a mulher. São Paulo: Brasiliense, 2003. p. 11.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Monica de. Obra Citada. 2003. p.16.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP). Biblioteca Virtual De Direitos Humanos. Declaração universal dos direitos humanos. ONU 10 dez. 1948. Artigo I. São Paulo. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3oUniversal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>>. Acesso em: 19 abr. 2015.

VELLASCO, Edson Durães de. Lei Maria da Penha: novos instrumentos penais e processuais para o combate à violência doméstica. 2007. p. 12. Monografia (Especialização em Direito Penal e Processual Penal) – Centro Universitário do

Distrito Federal, Brasília. Disponível e:

<http://chaiaramos.adv.br/Arquivos_PDF/Doutrinas/Doutrina%20Lei%20Maria%20da%20Penha.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2015.

VENTURA, Miriam. Direitos sexuais humanos e direitos reprodutivos na perspectiva do direito: síntese para gestores, legisladores e operadores do direito. Rio de Janeiro: ADVOCACI, 2003. p. 46.

VERONESE, Josiane Rose P.; COSTA, Marli Marlene Moraes da. Violência doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente. Florianópolis: OAB/SC, 2006. p.101.

AUTOR: NATHAN MACEDO DE FREITAS.

TÍTULO: A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA DELAÇÃO PREMIADA.

RESUMO: No presente trabalho, será realizado uma análise crítica do instituto da delação premiada que, atualmente, está sendo cada vez mais corriqueira sua aplicação, visto o grau de dificuldade em combater as organizações criminosas ou, em alguns casos, resgatar vítimas de sequestro. Assim, considerando a expansão da utilização de tal mecanismo no ordenamento jurídico brasileiro, como por exemplo, o famigerado caso da Operação “Lava Jato” - tal atrai a atenção para valorosa reflexão se a maneira pela qual está sendo aplicada, em dias atuais, é a maneira legal. Ademais, o instituto vem trazendo inúmeras problemáticas que geram acirradas discussões, tendo o trabalho o intuito de se debruçar a fim de estudar cada uma delas. Será conceituado o Instituto, e em seguida será mostrado o direito comparado com a Itália e os Estados Unidos. Após essa análise, será estuda as legislações que encontram o Instituto, bem como seus benefícios para o delator até chegar na Lei de Organização Criminosa (12.850/13), onde o trabalho fará críticas tendo em vista as lacunas do legislador na lei. Em seguida, abordará os princípios, exibindo críticas à justiça negocial (delação premiada) tentando demonstrar o ataque a premissas essenciais do processo penal democrático. Mostrará a delação premiada como meio de prova, a suposta

violação à ética e a moral. O momento de aplicação. E, por fim, encerra-se mostrando sua natureza jurídica.

Palavras-Chave: Direito Processual Penal. Direito penal. Constituição Federal. Ética e moral. Meio de Provas. Delação Premiada. Colaboração Premiada.

BIBLIOGRAFIA: AVENA, Norberto Claudio Pâncaro. Processo Penal Esquemático. 4ª Ed. Rio de Janeiro. 2012.

ARANHA, Adalberto Q. T. de Camargo. Da prova no Processo Penal. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

BOSCHI, José Antonio Paganella. Ação penal. 3. ed. atual. ampl. Rio de Janeiro: AIDE.

BADARÓ, Gustavo (Manual de Processo Penal. Rio de Janeiro. Campus: Elsevier. 2012).

CARVALHO, Natalia Oliveira. A Delação Premiada no Brasil. Ed. Limen Juris. 2009. Rio de Janeiro.

DEZEM, Guilherme Madeira. Curso de Processo Penal. Ed. Revista dos Tribunais. São Paulo. 2015.

FRANCO, Alberto Silva. Crimes Hediondos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

GOMES, Mariângela Gama de Magalhães. O Princípio da Proporcionalidade no Processo Penal. Ed. Revista dos Tribunais. 2003.

GIACOMOLLI, Nereu José. O Devido Processo Penal: Abordagem conforme a Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica. 2ª Ed. São Paulo. Ed. Atlas. 2015.

MOSSIN, Heráclito Antônio, Delação Premiada: Aspectos Jurídicos, Ed. Limen. Rio de Janeiro, 2015.

JUNIOR, Aury Lopes. Direito Processual Penal. 10ª Ed. São Paulo.

LIMA, Renato Brasileiro. Manual de Processo Penal. Volume I. Editora Impetus Rio de Janeiro. 2012.

MASSON, Cleber. Direito Penal Esquematizado. 6ª Ed. Editora Método. São Paulo, 2012.

MORAES, Maurício Zanoide. Manual de Processo Penal. São Paulo, DSJ Ed., 2005, p. 303-318).

MIRABETE, Julio Fabrini. 16ª Ed. Manual de Código de Processo Penal. Revistas dos Tribunais. 2007.

NUCCCI, Guilherme Souza, Manual de Processo e Execução Penal. 5. ed. São Paulo. 2012.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Curso de Processo Penal. 11ª ed. Rio de Janeiro: 2009.

SILVA, Alberto. Crimes Hediondos. 6. Ed. Ver., atual e ampl. São Paulo: Revistas dos Tribunais.2003.

SANTOS, Juarez Cirino. 2ª Ed. Manual de Direito Penal. Editora Conceito. Florianópolis 2012.

SOUZA, Sérgio Ricardo. Manual da Prova Penal Constitucional. Ed. Jaruá. Curitiba. 2014.

VASCONCELLOS, Vinícius Gomes. Barganha e Justiça Criminal Negocial. IBCCRIM. São Paulo. 2015.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

BRASIL. DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940..

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

BRASIL. LEI Nº 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

BRASIL. LEI Nº 11.343, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

BRASIL. LEI N° 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990.

BRASIL. LEI N° 9.034, DE 03 DE MAIO DE 1995.

BRASIL. LEI N° 9.613, DE 03 DE MARÇO DE 1998.

AUTOR: FERNANDA PIZANI ROMPATO.

TÍTULO: A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NO DIREITO PENAL BRASILEIRO NOS CRIMES DE FURTO

RESUMO: O Direito Penal possui normas e princípios fundamentais que regulam o convívio da humanidade. Partindo dessa tese o princípio da insignificância é questionado em nosso ordenamento jurídico, como excludente de tipicidade em crimes de pouca monta. Para tanto é necessário saber como sua aplicação é feita, se o legislador está agindo com razoabilidade sobre essa questão. O principal objetivo desse princípio é desocupar o judiciário com casos irrelevantes, porém não deixando de ser considerado crime, mas com um olhar diferenciado pelo legislador na questão de punição, vez que o Direito Penal deve ser o último recurso, mas sim se ocupar de situações que sejam consideradas de fato importantes. O princípio em estudo possui ligação com outros princípios, por exemplo, a intervenção mínima, devendo o Direito Penal ser aplicado quando o bem jurídico tutelado for ofendido. Não há previsão legal, porém o princípio da insignificância é bastante utilizado nos Tribunais, avaliando cada caso em concreto, sendo as decisões variadas, dependendo de cada entendimento, vez que o valor mínimo de cada furto pode ser irrelevante como também relevante. Nos crimes de furto, tema em questão do estudo realizado, é na forma de exclusão dos elementos que o definem como crime. Para sua aplicação deve ser levado em conta requisitos que juntamente possam aplicar ao referido princípio. Bem como a conduta cometida seja de mínima ofensividade, não ocorra perigo social, reduzido grau de reprovabilidade e inexpressividade da lesão. Por fim, deve-se observar a correta conceituação e qual é a real aplicação para que esse crime de furto seja considerado crime de bagatela.

PALAVRAS – CHAVE: Direito Penal; Princípio da Insignificância; crime; furto.

BIBLIOGRAFIA: BITENCOURT, Cezar Roberto. Manual de Direito Penal. 6º ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

_____. Manual do Direito Penal. v. 3, 8º ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL, Código de Processo Penal de 1941. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3914.htm>. Acesso em 25 de setembro de 2015.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm>. Acesso em 26 de setembro de 2015.

BRASIL, CONstituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 26 de setembro de 2015.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal. Parte geral: v.1. São Paulo: Saraiva, 2003.

_____. Curso de direito penal. Parte especial. v. 2. 8ª ed. São Paulo. Saraiva. 2008.

_____. Curso de Direito Penal. Parte Geral. v.1, 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

_____. Curso de direito penal, v. 1, parte geral; (arts. 1º a 120) / Fernando Capez – 16ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2012.

GOMES, Luiz Flávio; Molina, Antonio García Pablos de. Direito penal: parte geral. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

_____. Princípio da insignificância e outras excludentes de tipicidade. v.1, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios, Direito Penal: Parte geral. 13ª Ed. São Paulo, Saraiva, 2007.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal, parte geral. 10º ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

_____. Curso de direito penal, Parte Especial. v.3, 7º ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

_____. Curso de Direito Penal. Parte Especial. v. 3, 10ª ed. Rio de Janeiro: Impetus. 2013.

JESUS, Damásio Evangelista de. Direito Penal parte geral, 28º edição, 2005.

_____. Direito penal – parte geral. v. 1, 29ºed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. Direito penal, vol. 1-parte geral. 30º ed, São Paulo: Saraiva, 2009.

_____. Direito Penal Parte Geral, 33º ed, São Paulo: Saraiva, 2012.

LOPES, Maurício Antonio Ribeiro, Princípio da insignificância no direito penal, série princípios fundamentais do direito penal moderno, v. 2, Ed. Revista dos Tribunais, 1997.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de direito Penal, v. 2, 22º ed. São Paulo: Atlas, 2004.

_____. Manual do Direito Penal, v.1. São Paulo: Atlas, 2005.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal Comentado, 9º ed. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2008.

_____. Princípios Constitucionais Penais e Processuais Penais. 1º ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

_____. Manual do Direito Penal: parte geral e parte especial. 7º ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PRADO, Luiz Regis. Curso de direito penal brasileiro, v. 1: parte geral: arts. 1º a 120º. 3. Ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

_____. Curso de direito penal brasileiro: parte geral, art. 1.º a 120º. 9. Ed. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2010.

_____. Curso de Direito Penal Brasileiro. v.1, 12 ed, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

PRESTES, Cássio Vinicius D.C.V. Lazarri. O princípio da insignificância como causa excludente da tipicidade no Direito Penal. São Paulo: Memória Jurídica, 2003.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de direito. São Paulo: Saraiva. 1998.

REBÊLO, José Henrique Guaracy. Princípio da insignificância: interpretação jurisprudencial. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

ROCHA, Fernando A. N. Galvão da. Direito penal – parte geral. Rio de Janeiro: Impetus, 2004.

SILVA, Ivan Luiz da. Princípio da Insignificância no direito penal. 1º Ed. (ano 2004), 3º reimp. Curitiba: Juruá, 2009.

TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios básicos de Direito Penal: de acordo com a Lei n. 7.209, de 11-7-1984 e com a Constituição Federal de 1988/ Francisco de Assis Toledo. – 5. ed. - São Paulo: Saraiva, 1994.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 4ª Câmara Criminal - RSE - 1387614-3 - Curitiba - Relator: Carvilio da Silveira Filho - Unânime. 20.08.2015.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 4ª Câmara Criminal - APL: 11832174 PR 1183217-4 (Acórdão), Relator: Carvilio da Silveira Filho, 27.11.2014.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 4ª Câmara Criminal - AC - 1272993-4 - Umuarama - Rel.: Carvilio da Silveira Filho - Unânime. 02.07.2015

Tribunal de Justiça - HC: 142246 RS 2009/0139198-6, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 17/11/2009, T6 - SEXTA TURMA. 14/12/2009.

AUTOR: THAIS GRACIELLE DE ALBUQUERQUE SANTOS.

TÍTULO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS NO PLANO INTERNACIONAL – Sob a ótica da Convenção de Nova York

RESUMO: O objetivo deste trabalho é apresentar a importância da Convenção de Nova York ante resolução dos conflitos envolvidos na execução da ação de alimentos no plano internacional. Diante das inúmeras dificuldades que se apresentam em uma execução de sentença nacional no plano internacional, necessário se faz a aplicação de tratados e convenções entre os países envolvidos. A cooperação internacional é o meio para a resolução dos conflitos relacionados a matéria alimentar e este trabalho visa abranger as facilidades trazidas pela Convenção de Nova York, com a instituição das autoridades centrais em cada país. Também por meio de tal convenção a dificuldade quanto a custas com um processo transnacional é dirimida, ante a aplicação da assistência judiciária gratuita e desnecessidade de apresentar caução. Entretanto para melhor análise do problema no plano internacional, inicialmente faz-se necessário abordar os procedimentos envolvidos com a fixação da prestação alimentar e sua execução nos preceitos do Código Civil Brasileiro e da Lei 5.478 de 1968. Com fundamento nestes preceitos, pode-se passar ao tema propriamente dito do trabalho, analisando a função da Procuradoria Geral da República, como autoridade central no Brasil e como a mesma exerce a função de autoridade intermediária e remetente. Assim como também qual é o posicionamento da comunidade internacional diante dos pedidos de execução de sentença com fixação de alimentos em juízo brasileiro, e a execução de sentença estrangeira em território brasileiro, sendo necessário em ambas a homologação do juízo que irá executá-la. O presente trabalho compreende uma análise da legislação e doutrina brasileira em matéria alimentar e sua aplicação no Direito Internacional Privado, por meio da Convenção de Nova York sobre Execução e Reconhecimento de Obrigações Alimentares.

Palavras chave: Convenção De Nova York, Execução de Alimentos, Plano Internacional

BIBLIOGRAFIA: AMORIM, Edgar Carlos de. Direito Internacional Privado / Edgar Carlos de Amorim. - Rio de Janeiro: Forense, 2003.

ARAUJO, Nadia de. Direito internacional privado: teoria e prática brasileira - 5. ed. atualizada e ampliada / Nadia de Araujo. -Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

ASSIS, Araken de. Cumprimento da sentença. Rio de Janeiro:Forense 2006a. Manual de Execução. 9. Ed. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2006b.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Comentários ao Código de Processo Civil v. 5. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

CAHALI, Yussef Said. Dos Alimentos, 6.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2009.

_____. Dos Alimentos 1ª ed. 4ª tiragem, São Paulo, RT.1987.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 3.ed. São Paulo. RT, 2006 – a execução de alimentos frente as normas do CPC. Revista de Processo, ano 32, nº 146, abr. 2007.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil brasileiro, volume 5: direito de família/Maria Helena Diniz-27 ed. –São Paulo: Saraiva,2012.

JÚNIOR, Humberto Theodoro, Curso de Direito Processual Civil, volume II, Processo de Execução e Processo Cautelar, 20ª Edição, 1997, Editora Forense, Rio de Janeiro, 1997.

LÔBO, Paulo. Direito civil: famílias / Paulo Lôbo. – 4. ed. – São Paulo: Saraiva, 2011. – (Direito civil).

MADALENO, Rolf Hanssen. Direito de Família, aspectos polêmicos. Porto Alegre: Livraria do Advogado,1988.

Relações de cuidado e economia da família/ Rosa Maria de Andrade Nery, diretora. São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2011. – (Coleção tratado jurisprudencial e doutrinário; v.2

RIZZARDO, Arnaldo. Direito de família. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

SÁ, Renato Montans de. Direito Processual Civil. Coleção OAB Nacional. 4ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

RODRIGUES, Silvio. Direito Civil: direito de família: volume 6/ Silvio Rodrigues. - 28. ed. rev. e atual. por Francisco Jose Cahali; de acordo com o novo Código Civil (Lei n. 10.406 de 10-01-2002) São Paulo: Saraiva, 2004.

_____, Silvio. Direito Civil.Op. Cit.,p.386

TAVARES da Silva, Regina Beatriz. Curso de direito civil, 2: direito de família/Washington de Barros Monteiro. Regina Beatriz Tavares da Silva. - ed. - São Paulo : Saraiva, 2012.

VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil: direito de família/ Silvio de Salvo Venosa. 12.Ed.-São Paulo: Atlas, 2012cio. – (coleção direito civil; v.6)

RECHSTEINER Beat Walter. Direito internacional privado:'teoria e prática / Beat Walter Rechsteiner. - 7.ed. rev. e atual. - São Paulo : Saraiva, 2004

Sites:

<http://tj-pe.iusbrasil.com.br/jurisprudencia/188564705/agravo-agv-3696740-pe> pesquisado em 28/08/2015

<http://www.cjf.jus.br/noticias-do-cjf/2015/outubro/seminario-201co-brasil-e-aconferencia-da-haia-de-direito-internacional-privado201d>) publicado em 27/10/2015 às 10:29, pesquisado em 10/11/2015

http://www.edepar.pr.gov.br/arquivos/File/Cartilha/cartilha_convencao_de_nova_io_rqu_e_cny.pdf, pesquisado em 03/11/2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm pesquisado em 27/10/2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4311.htm pesquisado em 27/10/2015

AUTOR: MARA ROSANI DE OLIVEIRA.

TÍTULO:

A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

RESUMO:

Visando estudar a jurisprudência atual sobre os conceitos jurídicos do Direito do Consumidor, e a aplicabilidade da inversão do ônus da prova, o que significa e o que esse instituto pode trazer benefício para o consumidor. O ser humano sempre negociou e precisou de regras para regular seus comportamentos frente aos contratos verbais e tácitos. Na parte histórica após a era industrial e o crescimento populacional, as influências no comércio e na economia, as leis no decorrer do tempo no Brasil, até a atualidade onde o princípio da isonomia, a lei 8.079/90 da proteção do consumidor, uma lei democrática que busca o equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores. O código de Defesa do consumidor é um sistema autônomo e próprio –

fonte primária dentro da Constituição. No segundo capítulo abordaremos os princípios e conceitos de consumidor e de fornecedor. As relações de consumo, a boa-fé, pilar de todo contrato. No terceiro capítulo entraremos diretamente na doutrina e sua aplicação da inversão do ônus da prova, aspectos materiais do direito do consumidor serão abordados para ilustrar o processo jurídico, sendo uma relação jurídica pois a inversão da prova é utilizada processualmente, com requisitos exigidos pela norma: o juiz inverterá o ônus da prova nos conceitos de verossimilhança e hipossuficiência. Analisaremos esses conceitos dentro do código de defesa do consumidor. O momento adequado para se utilizar do recurso da inversão do ônus da prova é situado entre o pedido inicial e o saneador, com a fase processual posterior à contestação e na qual se prepara a fase instrutória até a saneadora, no processo jurídico. Sendo que nessa pesquisa o momento da inversão do ônus da prova, é o ponto chave dessa pesquisa de relevância social e prática. Trazendo a possibilidade de uma sociedade menos desigual e injusta.

PALAVRAS-CHAVE: Consumidor, ônus da prova, relação de consumo.

BIBLIOGRAFIA:

BOURGAINE, Thierry. o conceito jurídico de Consumidor. Revista de Direito do Consumidor, 1992.

CARREIRA ALVIM, José Eduardo. Elementos de teoria geral do processo. 7^a edição, Forense, 2000.

FINDELSTEIN Reis Eugênia Maria. Manual de Direito do Consumidor. campos Jurídico. 2010

GAMA, Hélio Ranheto. Curso de Direito do Consumidor. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

GIDI, Antônio. Aspectos da inversão do ônus da prova no código do Consumidor. Revista de Direito do Consumidor. Nº13, São Paulo: RT, jan./mar, 1995.

JÚNIOR, Humberto THEODORO. em Direitos do consumidor. Rio de Janeiro, Forense 2000 p.19.

JUNIOR, Nelson Nery e Rosa Maria Andrade Nery. Código de Processo Civil Comentado, 3a ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

KHOURI, Paulo Roberto Roque Antônio. Direito Do Consumidor: contratos, responsabilidade civil e defesa do consumidor em juízo. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012 (epígrafe)

KRIGER FILHO, Domingos Afonso. Inversão do Ônus da Prova: Regra de Julgamento ou de Procedimento. Revista Jurídica. Porto Alegre: Editora Nota. 2005.

LAZARINNI, Álvaro. Serviços públicos nas relações de consumo. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo :Revista dos Tribunais no 29, p.2128,1999.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Julgamento e ônus da prova. São Paulo: Saraiva : 1988.

RIBEIRO, Joaquim de Sousa. Direito dos contratos: a boa fé como norma de validade. Coimbra: Coimbra Editora, 2007.

SANTOS, Agildo dos. A prova no processo civil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1979.

THEODORO, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Vol. 1, 23 ed., Rio de Janeiro RJ: Forense, 2004.

In Ônus da Prova. Revista da Associação dos Magistrados do Paraná. No. 21, ano 5, jul./set, p.50.

http://www.escriptorioonline.com/webnews/imprime.php?id_noticia=3195&PHPSESSID=

http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista13/revista13_88.pdf 26/09/2015

<http://fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/Revista04e05/Docente/13.pdf> acesso em 27/10/2015

<http://www.significados.com.br/onus/> 25/10/2015

[http://www.direitounibrasil.com.br/la/upload/ac1\(1\).pdf](http://www.direitounibrasil.com.br/la/upload/ac1(1).pdf) acesso em 01/11/2015

AUTOR: WILLIAN LENNON DE VARGAS MOURA.

TÍTULO: A LEI 12.318/2010 E A ALIENAÇÃO PARENTAL: AS SANÇÕES APLICADAS AO ALIENADOR.

RESUMO: Na presente monografia é explorado sobre o tema: Alienação Parental. Atendo-se na descrição das sanções da Lei 12.318/2010, que corresponde especificamente ao tema em estudo. Nesse contexto, a pesquisa foi desenvolvida através de subsídios teóricos, buscando-se pontos de vista de doutrinadores, como: Dias (2009), Buosi (2012), Freitas (2012), entre outros. Inicialmente é explanado sobre o direito de família, juntamente as garantias constitucionais, como também, os princípios, entendidos como a base do ordenamento jurídico, passando-se pela dissolução da sociedade conjugal e suas possíveis consequências. Uma vez que, a alienação parental corresponde na manifestação de maledicência e no emprego de argumentos negativos de um genitor, o alienador, em face do outro. Entre as consequências da prática de alienação parental, tem-se a Síndrome da Alienação Parental, uma patologia desencadeada pelo cônjuge alienador a partir do psicológico conturbado desencadeado pela transformação e manipulação da criança ou adolescente, na tentativa de romper o vínculo com o outro genitor. Assim, dentro desse contexto conflituoso e complexo, tem a Lei que dispõe sobre a alienação parental, bem como a sua aplicação, na

tentativa de se desfazerem os abalos causados em crianças e adolescentes de pais separados. Pois, o comportamento alienador do genitor, acaba comprometendo e influenciando negativamente no desenvolvimento biopsicossocial do filho, além de outras consequências que podem ocorrer no seu futuro. É importante compreender sobre a aplicabilidade da referida lei, porque inter-relaciona-se com conflitos e problemáticas no cotidiano das famílias, para que ocorra a devida proteção da criança e do adolescente, considerando-se os outros documentos legais paralelos ao ordenamento jurídico, como a Constituição Federal e o Código Civil Brasileiro.

Palavras-Chave: Direito da Família. Alienação Parental. Lei 12.318/2010.

BIBLIOGRAFIA: ALVES, Cintia Marques; LOPES, Ederaldo José. Falsas Memórias: questões teórico-metodológicas. Paideia. v. 17, n. 36, p. 45-56, 2007.

BEVILAQUA, Clóvis. Comentários ao Código civil dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro: ed. Rio, Rio De Janeiro, 1975.

BRASIL. Código Civil. Lei n. 10406. 10 de janeiro de 2002. Brasília, DF. Disponível em: < www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 28/09/2015.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. DOU. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 28/09/2015.

_____. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Brasília, DF. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 28/09/2015.

_____. Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre alienação parental e altera o art. 236 da Lei 8.09, de 13 de julho de 1990. DOU. Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/Lei12318.htm>. Acesso em: 28/09/2015.

_____. Mensagem 513, de 26 de agosto de 2010. DOU, Brasília, DF, 27 ago. 2010. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2010/msg/VEP-513-10.htm>.
Acesso em 11/11/2015.

BRITO, Leila Maria T. Desdobramento da família pós divórcio: o relato dos filhos. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Família e dignidade humana: V Congresso Brasileiro de Direito de Família. São Paulo: IOB Thomson, 2006. p 531 - 542.

BUOSI, Caroline de Cassia Francisco. Alienação parental: uma interface do direito e da psicologia. Curitiba: Juruá, 2012.

CALÇADA, Andréia. Falsas acusações de abuso sexual e a implantação de falsas memórias. São Paulo: Equilíbrio, 2008.

DANTAS, San Tiago. Direito de Família e das Sucessões, 1. ed. Rio de Janeiro: Forense 1991.

DARNALL, Dr. Douglas. Consequência da Síndrome da Alienação Parental sobre as crianças e sobre o genitor alienado. Artigo original. Disponível no site:
<http://www.apase.org.br/94006-douglas.htm>. Acesso em 04/10/2015.

DIAS, Maria Berenice. União Homossexual - O preceito e a Justiça, 2. ed, Porto Alegre: livraria do advogado, 2005.

_____.Manual de Direito das Famílias - Princípios do Direito da Família. 5.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito de família. v. 5, ed. 23, São Paulo: saraiva. 2008.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. Direito das famílias de acordo com a lei 11.340/06 Lei Maria da Penha e com a lei 11.441/07 lei da Separação, divórcio e inventário extrajudiciais. Rio de janeiro: Lumen Juris, 2008.

FIGUEIREDO, Fabio vieira; ALEXANDRINIS, Geórgios. Alienação parental: aspectos materiais e processuais da lei 23.428 de 26 de agosto de 2010. São Paulo: Saraiva, 2011. p 72 a 75.

FIUZA, Cesar. Direito Civil: Curso Completo. 15. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.

FONSECA, Priscila M. P. Correa. Síndrome de Alienação Parental. Revista pediátrica - USP, São Paulo, v. 28, n. 3, p. 162-168, 2006.

_____. Síndrome da alienação parental. Revista Brasileira de Direito de Família. v. 8, n. 40, fev./mar. 2007.

FREITAS, Douglas Phillips; PELLIZZARO, Graciela. Alienação Parental: comentários a lei 12.318/2010, Rio de Janeiro: Forense, 2010. p. 28 a 87.

GARDNER, Richard A. O DSM-IV tem equivalente para diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)? 2002. p.2. Tradução para o português por Rita Fadaeli. Disponível em: <<http://www.alienaçãoparental.com.br/textos-sobre-sap-1/odsm-iv-tem-equivalente>>. Acesso em 28/09/2015.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro: Direito de família. V. 06, 08. ed. (rev.e atual.) São Paulo: Saraiva, 2011.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Os contornos jurídicos da responsabilidade afetiva na relação entre pais e filhos. In: EHRHARDT JUNIOR, Marcos; ALVES, Leonardo Barreto Moreira. Leituras complementares de direito civil: direito das famílias. Salvador: JusPodivm, 2006.

LAGRASTA NETO, Caetano. Parentes: guarda e alienar. Revista Brasileira de Direitos das Famílias e Sucessões, v.11, ago./set. 2009.

NEUFELD, Carmem Beatriz; BRUST, Priscila Goergen; STEIN, Lilian Milnitsky. Compreendendo o fenômeno de falsas memórias. In: STEIN, Lilian Milnitsky et al. Falsas memórias: fundamento científico e suas aplicações clínicas e jurídicas. Porto Alegre: Artmed 2010. p. 21-41.

PAMPLONA FILHO, Rodolfo. GAGLIANO, Pablo Stolze. Novo Curso de Direito Civil – Direito de família. as famílias em perspectiva constitucional, V.6. 4.º ed. rev e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

PEREZ, Elizio Luiz. Breves comentários acerca da lei da alienação parental (lei12.318/2010). In DIAS, Maria B. Incesto e alienação parental: realidades que a justiça insiste em não ver: de acordo com a lei 12.318/2010. 2. ed. São Paulo: RT, 2010.

PODEVYN, François (04/04/2001). Tradução para o português: Apase - Associação de pais e mães separados (08/08/2001): associação pais para sempre. Disponível em: <<http://www.apase.org.br/94001-sindrome.htm>>. Acesso em 04/10/2015.

RAMOS, Patrícia Pimentel de O. C. A moderna visão da autoridade parental. In: APASE (Org.) Guarda Compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos. Porto Alegre: Equilíbrio, 2005. P. 97-121.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 27ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

RIZZARDO, Arnaldo. Direito de Família. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

SILVA, Denise Maria Perissini da. Guarda Compartilhada e Síndrome de Alienação Parental - O que é isso?. Edição de bolso. São Paulo: Armazém do Ipê, 2010, p. 46-54.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. A disciplina jurídica da autoridade parental. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Família e dignidade humana: V Congresso Brasileiro de Direito de Família, São Paulo: IOB Thomson, 2006. p. 103-123.

TEPEDINO, Gustavo. Parte geral do novo Código civil: Estudos na perspectiva civil- constitucional. Rio de Janeiro: renovar, 2002.

TRINDADE, Jorge. Manual de psicologia Jurídica para operadores do direito. Porto Alegre: livraria do Advogado Editora, 2004.p 114.

WANDALSEN, Kristina Yassuko iha kian. Direito e psicologia: um dialogo necessário em direção a justice nos conflitos familiares. Dissertação (mestrado) - São Paulo: PUC-SP, 2009.

AUTOR: MAYCSON TREVISAN.

TÍTULO: CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS POLÍTICAS PÚBLICAS E RAZOABILIDADE SAÚDE PÚBLICA.

RESUMO: O presente trabalho monográfico tem como objetivo o estudo do controle judicial dos atos administrativos, especificamente, nas políticas públicas relativas à saúde, diante do princípio da razoabilidade. Para tanto, estudou-se vários aspectos do que são atos administrativos e suas modalidades e tipos, também acerca do controle dos requeridos atos, princípios do direito administrativo e por fim, relacionou-se com as políticas públicas e sua aplicabilidade e consequências. Utilizou-se o método de abordagem dedutivo e o tipo de pesquisa será a exploratória. Efetuou-se a coleta de conceitos e posicionamento de autores sobre o assunto e análise jurisprudencial sobre o tema e também de profissionais da área do direito. Justifica-se o presente trabalho pela importância das consequências das decisões judiciais para toda a coletividade nesse ínterim, em especial quando os indivíduos sofrem com a deficiência do atendimento à saúde devido à obrigatoriedade do ente estatal em atender a um comando judicial para outro indivíduo específico, em detrimento dos demais. Analisouse a viabilidade da aplicação da razoabilidade nas decisões judiciais. Concluiu-se que se devem buscar novos meios objetivos para melhor atingir a economicidade. Apontouse, por fim, a necessidade de que a o estudo deve ser buscado imediatamente, principalmente diante da situação de crise financeira em que vive o país.

Palavras-chave: Controle Judicial. Políticas Públicas. Saúde

BIBLIOGRAFIA: ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo descomplicado. 23ª ed. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 25ª ed. – São Paulo: Editora Malheiros Editores, 2007.

BEÇAK, Rubens. A separação dos Poderes, O Tribunal Constitucional e a “Judicialização da Política”. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo v. 103 p. 325 - 336 jan./dez. 2008. Disponível em:

<<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67808/70416>> Acesso em 05/10/2015.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em 05/10/2015.

_____. _____. 27ª ed. – São Paulo: Editora Malheiros Editores, 2010.

CUNHA Jr, Dirley da; NOVELINO, Marcelo. Constituição da República Federativa para concursos. Bahia: Editora JusPodvm, 2010.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 21 ed. – São Paulo: Atlas, 2008.

_____. _____. 25 ed. – São Paulo: Atlas, 2012.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. Políticas Públicas: Princípios, propósitos e processos. São Paulo: Atlas, 2012.p. 1-109; 177-252. FONTE, Felipe de Melo. Políticas Públicas e direitos fundamentais. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 197-318.

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 17ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2012.

FERNANDES, Francisco Luiz. Princípio da Juridicidade: o supracincípio normativo no Direito Público. Revista de Direito Brasileira. ano 3. vol. 6. Set./Dez. 2013.

Disponível

em: <<http://www.rdb.org.br/ojs/index.php/revistadireitobrasileira/article/view/127>>

Acesso em 28/09/2015.

JESUS, Thiago Allisson Cardoso de. O controle judicial das políticas públicas no Brasil pós-1988: Limites, possibilidades e casos concretos de ingerências. Revista de Direito Brasileira. Vol. 4, n. 33 (2013). Disponível em:

<<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/753>> Acesso em 28/09/2015.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Políticas Públicas no Estado Constitucional. São Paulo: Atlas, 2013.

MARINONI; Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de Processo Civil. Vol. 5. Procedimentos Especiais – 5ª ed. São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2014.

MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. - São Paulo: Saraiva, 2014.

MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 16ª ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 38ª ed. – São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

SOARES, Hector Cury. A racionalização de recursos voltados às políticas públicas de saúde: a justiça geral e a justiça individual. Revista Direito e Liberdade. Ntal. Vol. 15, n. 1, p. 97-140, jan./abr. 2013. Quadrimestral. Disponível em:<http://www.esmarn.tjrj.jus.br/revistas/index.php/revista_direito_e_liberdade/article/viewFile/527/507> Acesso em 28/09/2015.

_____. Políticas Públicas Sociais e Controle de Constitucionalidade: Diálogos Luso Brasileiros. Revista Jurídica Unicuritiba, v. 02, n. 31, p. 149-177, 2013.

Disponível em:

<<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/594/455>> Acesso em 28/09/2015.

SUNDFELD, Carlos Ari; ROSILHO, André (org.). Direito da regulação e políticas públicas. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 107-255.

AUTOR: GLEICE LOUISE DE OLIVEIRA GERALDO.

TÍTULO: AS OBRIGAÇÕES DO FIADOR NOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES RESIDENCIAIS.

RESUMO: O presente trabalho visou, através do método dedutível, realizar uma pesquisa qualitativa para responder se caso o locatário não cumpra com as obrigações firmadas no contrato de locação o fiador responde com todo seu patrimônio, nesses patrimônios, inclui-se o bem de família. Para isso foi analisado o conceito de contrato geral e as garantias previstas pela Lei 8.245/91 no que se refere a contratos de locação de imóveis urbanos e, em seguida foram demonstrados em pontos específicos na história, do surgimento do instituto do contrato perpassando seu conceito até a contemporaneidade e demonstrando a evolução da figura do fiador. Por fim foram verificadas as disposições legislativas que regulamentam o contrato de fiança e o entendimento jurisprudencial acerca da extensão da responsabilidade do fiador. Verificou-se que dentre as modalidades de garantias contratuais a fiança é a mais utilizada desde o mais remoto passado até a atualidade passando, contudo, por diversos conceitos até como a conhecemos hoje e que o fiador responde com todo o seu patrimônio inclusive com o bem considerado de família.

Palavras-chave: Fiador. Contrato de Locação. Garantias Contratuais.

BIBLIOGRAFIA: Autor Desconhecido. Conceito, características, espécies, requisitos, efeitos e extinção da fiança. Disponível em:<http://www.direitonet.com.br/resumos/exibir/103/Fianca-Civil>. Acesso em: 12 nov. 2015.

ALMEIDA, Juliana Evangelista de. A evolução histórica do conceito de contrato: em busca de um modelo democrático de contrato. Disponível

em:http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11306. Acesso em: 12 nov 2015.

ALMEIDA, Marcelo Guimarães de. Quais são os direitos e deveres do fiador no contrato de aluguel?. Disponível em: <http://casaeimoveis.uol.com.br/tire-suasduvidas/leis-e-direitos/quai.jhtm>. Disponível em: 12 nov 2015

ARCER, Caroline Decco Correia; MADRID, Daniela Martins. O contrato de fiança sob a ótica do direito civil constitucional: A não recepção do artigo 3º, inciso VII, da Lei 8099/90. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/445/438>. Acesso em: 11 nov 2015

CARNEIRO, Walmir de Arruda Miranda. Anotações à Lei do Inquilinato. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2000.

CAVALCANTE, Felipe. Aspectos da Lei nº 12.112/09 (Lei do Inquilinato). Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/32017/aspectos-da-lei-n-12-112-09-lei-doinquilinato>. Acesso em 12 nov 2015.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Civil. Saraiva: São Paulo, 2012.

COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS (s.d). Sobre a CVM. Disponível em: http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/institucional/sobre/cvm.html. Acesso em: 12 nov 2015.

FIDA, Torres de Albuquerque Orlando. Dos Contratos no Direito Brasileiro. Mizuno: Campinas, 2004.

FIUZA, Cesar. Contratos - coleção de direito civil. Del Rey: Belo Horizonte, 2010.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo Curso de Direito Civil: Teoria Geral. Saraiva: São Paulo, 2011.

GIARETA, Gerci. Os requisitos de validade do negócio jurídico de fiança. Disponível em:

<http://livepublish.iob.com.br/ntzajuris/lpext.dll/infobase/248f8/24962/24cea?fn=document-ent-frame.htm&f=templates&2.0>. Acesso em: 12 nov 2015.

GOMES, Daniela Vasconcellos. Considerações acerca da concepção contemporânea de contrato. Jus Brasil. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/25654/consideracoes-acerca-da-concepcao-contemporaneade-contrato>. Acesso em: 12 nov 2015.

HARADA, Felícia Ayako. Garantias Locatícias. OAB SP. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos/garantiaslocaticias>. Acesso em: 12 nov 2015.

LAGINSKI, Valdirene. Fiança no Direito Civil. Disponível em: http://laginski.adv.br/artigos/fianca_no_direito_civil.htm. Acesso em: 12 nov 2015.

LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. Saraiva: São Paulo, 2012.

MARQUES, Claudia Lima. Contrato no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2002.

SANTOS, Antônio Jeová. Função Social do Contrato. Método: São Paulo, 2004.

SOUZA, Cleiton Eduardo. (im) penhorabilidade do bem de família nos contratos de locação. Âmbito Jurídico. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14187. Acesso em: 13 nov 2015.

VENOSA, Silvo Salvo. Direito Civil: Contratos em Espécie. Atlas: São Paulo, 2010.

VENOSA, Silvo Salvo. Direito Civil: Parte Geral. Atlas: São Paulo, 2001.

WALD, Arnold. Direito Civil: Contratos em espécie. Saraiva: São Paulo, 2009.

AUTOR: CAMILA PLATNER GARCIA.

TÍTULO: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE: APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EFICÁCIA, UMA VISÃO GERAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

RESUMO: O presente estudo visa tratar das medidas socioeducativas, mormente das medidas a serem cumpridas em meio aberto no município de Guaratuba-PR, quais sejam, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade bem como de sua aplicação, fiscalização e eficácia. A pesquisa foi realizada com os dados obtidos junto à 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaratuba-PR, e do sistema PROJUDI PR, onde foram coletados os dados referentes à aplicação, execução e cumprimento das medidas no lapso temporal de dois anos. Da análise realizada pode-se observar que a máquina judiciária funciona relativamente bem e em harmonia com o órgão executor Municipal, e que a liberdade assistida pode ser considerada a medida socioeducativa por excelência, corroborando o entendimento doutrinário que referida é a mais adequada para ressocializar o adolescente em conflito com a lei. Os resultados apurados apontam baixo índice no cumprimento da prestação de serviços à comunidades e na adesão à liberdade assistida, e, de outra banda, o número de adolescentes que voltaram a praticar atos infracionais pode ser considerado alto em relação ao total das medidas aplicadas no período. Não significa dizer que as medidas não tem caráter pedagógico e ressocializador, mas que diversos fatores sociais influenciam no resultado que a socioeducação traz na vida do adolescente em conflito com a lei. Destarte, o cometimento de novos atos infracionais não ocorre, via de regra, pela total ineficácia da medida aplicada, mas sim, pela necessidade de alteração na dinâmica familiar, aliada a uma nova visão sobre a própria medida e sobre o adolescente.

PALAVRAS-CHAVE: Medida socioeducativa – liberdade assistida – prestação de serviços à comunidade – fiscalização – execução

BIBLIOGRAFIA: Compendio de direito penal juvenil: adolescente e ato infracional. 4. ed. rev. atual. Incluindo o projeto do SINASE e Lei 12.010/2009 – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

_____. Estatuto da criança e do adolescente: Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, acessado em 05/08/2015, às 21h20min, em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>

_____. Lei de Introdução ao Código Penal, Decreto-Lei nº 3.914, de 09 de dezembro de 1941, acessado em 05/08/2015, às 22h57min, disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3914.htm>

_____. Resolução 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Pesquisa de Resoluções, acesso em 25/10/2015, às 15h58min, disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/cnas-2009109-11-11-2009.pdf/view>>

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE: Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, acessado em 06/08/2015, às 20h45min, em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>

_____. Superior Tribunal de Justiça. Súmula nº492, disponível em <[http://www.stj.jus.br/SCON/+sumanot/toc.jsp?livre=\(sumula%20adj1%20%27492%27\).sub.#TIT1TEMA0](http://www.stj.jus.br/SCON/+sumanot/toc.jsp?livre=(sumula%20adj1%20%27492%27).sub.#TIT1TEMA0)>, acessado em 05/08/2015, às 21h03min.

_____. Supremo Tribunal Federal, HC: 94601 CE, Relator: Ministro Celso de Mello, Segunda Turma, Data de Publicação: Diário da Justiça Eletrônico p.171 divulgação 10-09-2009, publicação em 11-09-2009. Pesquisa de Jurisprudência, acessado em 05/08/2015, às 21h07min, disponível em:

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3562036>>

_____. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, Relator Desembargador Ciro Campos, julgado em 05/05/2010, Pesquisa de Jurisprudência, acessado em 05/08/2015, às 20h18min, disponível em: <<http://tjsp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14831770/habeas-corpus-hc-994092237793sp/inteiro-teor-103152797>>

BARBOSA, Daniele Rinaldi, e Thiago Santos de Souza – Direito da criança e do adolescente: proteção, punição e garantismo. Curitiba: Juruá, 2013.

BARBOSA, Danielle Rinaldi, Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2009, pg 60, acesso em 24/08/2015, 22h46min, disponível em:

<<http://periodicos.homologa.uniban.br/index.php/RBAC/article/viewFile/39/42>>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Publicada no Diário Oficial da União n. 191-A, de 5-10-1988. Brasília, Distrito Federal.

CARVALHO, Marcia Helena de, SINASE e os processos de subjetivação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, 2015, disponível em <<http://www.periodicos.ufes.br/EINPS/article/view/10058/7125>>, acessado em 14/10/2015, às 22h21min.

COSTA, Ana Paula Motta – As garantias processuais e o Direito Penal Juvenil: como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação / Ana Paula Motta Costa. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, Ed. 2005.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Natureza e implantação do novo Direito da Criança e do Adolescente. In: PEREIRA, Tânia da Silva (Coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90: estudos sócio-jurídicos. Rio de Janeiro: Renovar, 1992. p. 19.

FERNANDES, Márcio Thome, Ação Sócio-Educativa Pública, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2002

MACHADO, Lorizete Aparecida, entrevista concedida à Camila Platner Garcia, em 10/11/2015, às 15h00min.

ROSSATO, Luciano Alves – Estatuto da criança e do adolescente comentado artigo por artigo / Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépore, Rogério Sanches Cunha – 6. Ed. Ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

SANTOS, Marileide Porto dos - E-civitas Revista Científica do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e Gerenciais do UNI-BH Belo Horizonte, vol. III, n. 1, jul-2010. ISSN: 1984-2716. In: <www.unibh.br/revistas/ecivitas>, acessado em 21/08/2015, às 00h42min.

SARAIVA, João Batista Costa. Adolescente em conflito com a lei. Da indiferença à proteção integral. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2013

SARTORI, Regina, entrevista concedida à Camila Platner Garcia em 13/08/2015, às 14h00min.

VERONESE, Josiane Rose Petry, LIMA, Fernanda da Silva. Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 1(1): 29-46, 2009, pg. 32, in <http://periodicos.homologa.uniban.br/index.php/RBAC/article/view/38/41>-
[acessado em 05/08/2015, as 20h45min.>](#)

AUTOR: KARLA BEATRIZ VELOZO DA SILVA.

TÍTULO: PROVAS ILÍCITAS NO PROCESSO PENAL E A SUA ADMISSIBILIDADE EM BENEFÍCIO DO RÉU.

RESUMO: O presente trabalho tem como tema a admissibilidade das provas ilícitas no processo penal. É uma dissertação onde se verificará a produção probatória durante a ação penal, e como ocorre a busca da verdade real durante este momento. Fica a cargo do Estado no momento inicial a colheita das provas e após isso o réu poderá ao final do processo demonstrar as provas que irá produzir. A metodologia que será aplicada utilizará doutrinadores como Aury Lopes Junior, Ada Pellegrini Grinover, entre outros. Será trazido os aspectos do direito comparado, mostrando como a produção probatória é realizada nos países pesquisados. Conceituará provas ilícitas e como a sua admissibilidade em benefício do acusado pode ser utilizada e como pode ferir as garantias constitucionais e os meios que são utilizados para assegurar essas garantias.

Palavras-chave: Provas. Princípios que regem a produção probatória. Provas Ilícitas. Admissibilidade em benefício do acusado.

BIBLIOGRAFIA: FUSTEL DE COULANGES, Numa Denys. A Cidade Antiga. editora das Américas S.A, São Paulo, 1961. Tradução: Frederico Ozanam Pessoa de Barros, 2006, disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/cidadeantiga.pdf> - Acesso em 28/10/2015

às 15:30 SERAFIM TARTER, Julio Luan. Schlickmann, Flavio. Dos meios de provas ilícitas no processo penal: da admissibilidade ou não das provas ilícitas. Revista Eletrônica de Iniciação Científica, Itajaí, 2013, disponível em WWW.univali.br/ricc-issn2236-5044. Acesso em 28/10/2015 às 16:17 ALENCAR. Claudio Demczuk de. Algumas notas históricas sobre o processo penal canônico. Revista de Informação Legislativa : Ano 50: Número 198, 2013. Disponível em: www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496966/000983471.pdf?sequence=1. Acesso em 28/10/2015 às 17:23

WOLKMER. Antonio Carlos. Fundamentos de História do Direito. 4ª ed. Editora Del Rey. Belo Horizonte, 2008.

MANSOLDO. Mary. O Direito e o Dever de Provar no Processo Penal. Artigo Científico, 2011. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.31622&seo=1>. – Acesso em 28/10/2015 às 18:34

SOUZA. André Pereira de. O sistema acusatório e a possibilidade de produção de provas pelo juiz na fase pré-processual, conforme o art. 156, I, Código de Processo Penal: aspectos legais e constitucionais. 2009. Artigo Científico. Disponível em: www.conteudojuridico.com.br/monografica-tcctese,o-sistema-acusatorio-e-a-possibilidade-de-producao-de-provas-pelo-juizna-fase-pre-processual-conforme-o-art-1,25530.html - Acesso em 28/10/2015 às 19:15 Código de Processo Criminal, 1832. Disponível em:

[www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm). htm - Acesso em 28/10/2015 às 19:59. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1891. Disponível em:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm - Acesso em 28/10/2015 às 20:13. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1934. Disponível em:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm. – Acesso em 28/10/2015 às 20:19. ERRERIAS. Nancy Bersani. Processo Penal: Sistema

Processual Penal. Revista Jurídica Uniandrade, nº19, v.01, 2013. AVENA.

Norberto. Processo Penal. 7ª ed. Editora Método, São Paulo, 2012.

LOPES Jr. Aury. Direito Processual Penal. 11ª ed. Editora Saraiva, São Paulo, 2014.

TÁVORA, Nestor, ALENCAR, Rosmar Rodrigues. Curso de Direito Processual Penal. 8ªed. Editora JusPODIVM, Bahia, 2013. Ley Orgánica del Poder Judicial,

Espanha, 1985, Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-1985-12666> - Acessado 29/10/2015 às 21:35 Ley de Enjuiciamiento Crminal,

Espanha, 1882, Disponível em:

http://noticias.juridicas.com/base_datos/ Penal/lecr.html - Acessado 29/10/2015 às

21:40. LOPES Jr. Aury. Sistemas de Investigação Preliminar no Processo Penal.

Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2001.

VIOLIN. Vinicius. Direito ao Silêncio e a exigência de cooperação do acusado na produção de provas não verbais. 2011, Disponível em:

www.dspace.c3sl.ufpr.br:8080/dspace/bitstream/handle/1884/31479/1499%20V

INICIUS%20VIOLUN.pdf?sequence=1. FERREIRA. Érica. Provas invasivas e não invasivas no processo penal brasileiro. Rio de Janeiro, 2009 – Disponível em:

www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/2semestre2009/trabalhos_2

2009/EricaFerreira.pdf. Código de Processo Penal Português, 1929. Disponível em

http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?ficha=301&artigo_id=&nid=199&pagina=4&tabela=leis&nversao=&so_miolo=.

Acesso em 30/10/2015 às 10:45.

CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Marcelo carvalho. Sistemas Judiciários e Norte Americano – Breve Análise Comparativa. 2009. Disponível em

<http://www.ibrajus.org.br/revista/artigo.asp?idArtigo=129> . Acesso em 31/10/2015

às 09:46.

MOREIRA ALVES, Leonardo Barreto. Direito Processual Penal. 2ª ed. Editora JusPODIVM, Bahia, 2014.

Código de Processo Penal, Brasil, 1941. Disponível em: WWW.

Planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm. Acesso 01/11/2015 às 10:33.

RIBEIRO SAPALO. Arnaldo Cesar Miguel. A prova e o ônus da prova nos processos civil e penal. Revista Sol Nacente, 2012, Disponível em:

www.ispsn.org/sites/default/files/magazine/articles/N1%20arts.pdf. Acesso em 01/11/2015 às 10:50.

CADENAS PRADO, Leandro. Provas Ilícitas – Teoria e Interpretação dos Tribunais Superiores. 2ª ed. Editora Impetus, Rio de Janeiro, 2009.

TEIXEIRA MENDES, Regina Lucia. Princípio da Verdade Real no Processo Judicial Brasileiro. Revista SIRJ, v.17, nº29, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www4.ifri.jus.br/seer/index.php/revista_sirj/article/viewFile/209/202 . Acesso em 01/11/2015 às 12:02.

ARAS, Vladimir. Princípios do Processo Penal. Artigo científico, disponível em: www.jus.com.br/artigos/2416/principios-do-processo-penal/2. Acesso em : 03/11/2015.

FURLAN TEIXEIRA, Ana Paula. Prova Penal. Revista Direito & Justiça, v.39, 2013. Disponível em: http://www.trers.gov.br/arquivos/TEIXEIRA_Prova_penal.pdf . Acesso em 04/11/2015 às 20:46.

SIMÃO, Luiz Fernando. Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa. Artigo Científico disponível em: <http://jus.com.br/artigos/37858/principio-docontraditorio-e-da-ampla-defesa>. Acesso 04/11/2015 às 20:53

SCHREIBER, Simone. O Princípio da Presunção de Inocência. Artigo Científico disponível em: <http://jus.com.br/artigos/7198/o-principio-dapresuncao-de-inocencia> . Acesso 04/11/2015 às 21:48.

SOARES, Clara Dias. A Verdade no Processo Penal Brasileiro. Revista Jus Navegandi, Teresina, ano 13, n. 1749, 2008. Disponível em: www.jus.com.br/artigos/11160. Acesso em 03/11/2015 às 16:59.

GAVIÃO PINTO, Alexandre Guimarães. Os mais importantes princípios que regem o processo penal brasileiro. Revista da EMERJ, v.9, n. 35, 2006. Disponível em: http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista35/revista35_221.pdf. Acesso 05/11/2015 às 20:11.

DA COSTA, Eder Luiz. ANGELUCI, Cleber Affonso. As provas ilícitas, na modalidade de Interceptação Telefônica e à aplicação do princípio da proporcionalidade. Artigo Científico disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2298/1866>. Acesso 05/11/2015 às 21:03.

PACELLI, Eugênio. Curso de Processo Penal. 18ªed. Editora Atlas, São Paulo, 2014.

TAVORA, Nestor. ASSUMPÇÃO, Vinícius. Processo Penal II. Editora Saraiva, São Paulo, 2012.

GRINOVES, Ada Pellegrini. GOMES FILHO, Antônio Magalhães. FERNANDES, Antonio Scarence. As Nulidades no Processo Penal. 12ª ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2011.

TORQUATO LEÃO, André Felipe. A vedação das provas ilícitas e a busca da verdade no processo penal. Artigo Científico disponível em: www.jus.com.br/artigos/29976/a-vedacao-das-provas-ilicitas-e-a-busca-daverdade-no-processo-penal. Acesso em : 13/11/2015 às 20:48.

POLITANO, Ricardo. Admissibilidade das Provas Ilícitas.Revista Jus Navegandi, Teresina, ano 19, n. 4113, 2014.

RODRIGUES AQUERES, Fabiana. O Princípio da Proporcionalidade e a Prova Ilícita no direito penal brasileiro. 2010. Disponível em:

www.3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2010_2/abiana_aquere.pdf. Acesso: 10/11/2015 às 01:07.

ASSIS FONSECA, Letícia. Provas Ilícitas. Periódico, 2011. Disponível em: www.portaldeperiodicosidp.edu.br/index.php/cadernovirtual/article/viweFile/704/482. Acesso em : 10/11/2015 às 02:22.

Lei 11.690/2008. Disponível em : www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20072010/2008/lei/11690.htm. Acesso em 10/11/2015 às 20:41

MADEIRA DEZEM, Guilherme. Curso de Processo Penal. 1ª ed, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2015.

GRINOVER, Ada Pellegrini. O Processo em Evolução. 2ª ed, Editora Forense Universitária, São Paulo, 1998.

AUTOR: ANNA CLAUDIA MARTINS DALSECCO DIAS.

TÍTULO: A TUTELA JURÍDICA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E OS MAUS TRATOS NO BRASIL, UMA ANÁLISE DO DIREITO COMPARADO.

RESUMO: O presente trabalho tem como tema a tutela jurídica dos animais domésticos e os maus tratos no Brasil, onde inclui uma análise ao direito comparado internacional. A violência contra os animais tem sido algo constante na atualidade, praticada por pessoas na qual desconhecem ou ignoram a dignidade animal, que na qualidade de ser vivo, sentem dores, sofrem, tem necessidades de alimento, proteção. O abandono configura prática cruel, pois os animais ficam à mercê de recursos para sua sobrevivência, consequência da guarda irresponsável, má gestão e ausência de políticas públicas, sem falar na superpopulação e falta de controle do Poder Público nos grandes centros urbanos. Trago neste estudo, a origem histórica e a função do Poder Público de zelar pela proteção do meio ambiente, para dar uma atenção para casos específicos de

impunidade, baseando-se em princípios penais constitucionais de garantias de direito. A legislação brasileira tem sido escassa e deficiente quanto à proteção dos animais domésticos, onde necessitam de cuidados humanos para a sobrevivência e bem-estar, tudo isso se deve ao domínio no patrimônio comum, que hoje é tomado pelo homem. O Direito Brasileiro ainda vê a tutela jurídica dos animais de forma dispersa, na qual não consideram o animal individualmente, mas sim como ser pertencente à fauna, tratando os animais não-humanos, e principalmente os domesticados como meros objetos materiais, onde vê somente os humanos os detentores do direito. Embora ainda não sendo considerados como sujeitos de direitos também não podem ser considerados simples “coisas”. Desta forma, no decorrer do estudo demonstro que alguns países são pioneiros quanto à proteção animal, onde buscamos o efetivo reconhecimento da tutela jurídica dos animais domésticos, para a devida aplicação de uma lei protetiva justa e igualitária.

PALAVRAS-CHAVE: Tutela Jurídica. Animais Domésticos. Maus Tratos. Crueldade. Proteção. Sujeito de direitos. Legislação. Direito comparado.

BIBLIOGRAFIA: ALMEIDA, Antônio Paulino de. Memórias Históricas da Humanidade. São Paulo: Edusp, 2010.

AGUIAR, Roberto A. Ramos de. Direito do meio ambiente e participação popular. Brasília: IBAMA, 1994.

ALEMANHA. Lei Fundamental da República Federal. Disponível em: http://www.brasil.diplo.de/contentblob/3160404/Daten/1330556/Gundgesetz_pt.pdf. Acesso em: 12 setembro 2015

BANDEIRA, Marcos Antônio dos Santos. Conscientização ecológica e o direito no Brasil: Saraiva, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm) Acesso em 11 de setembro de 2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <[HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)> Acesso em 20 de setembro de 2015.

BRASIL. IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Série: PPM01- Efetivo dos rebanhos por tipo de rebanho. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspxvcodigo=PPM01&t=efeitvo-dosrebanhos-por-tipo-de-rebanho>> Acesso em 25 de setembro de 2015.

BRASIL. Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em:<[HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm)> Acesso em: 02 de outubro de 2015.

BRASIL. Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <[HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)> Acesso em: 14 de outubro de 2015.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L1046cpmpilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L1046cpmpilada.htm). Acesso em 14 de outubro de 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 1856- Ação Direta de Inconstitucionalidade. Disponível em [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/ADIcpmpilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/ADIcpmpilada.htm) Acesso em 15 de outubro de 2015

COELHO, Fabio Ulhoa. Curso de Direito Civil. São Paulo: Saraiva, 2003.

CHUAHY, Rafaella. Manifesto Pelo Direito dos Animais. Rio de Janeiro: Editora Record, 2009.

DIAS, Edna Cardozzo. SOS Animal. Belo Horizonte: Liga da Prevenção da Crueldade Contra o Animal. 1996.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: Responsabilidade Civil. 22. ed. São Paulo: Saraiva Editora, 2008.

GUARATUBA. Juizado Especial Criminal. Processo (0003432-19.2012.8.16.0088) Classe: Ação Penal- Procedimento Sumaríssimo. Área: Criminal. Assunto: Crimes contra o meio ambiente e patrimônio genérico. Vítima: A Coletividade. Acusados: Luciano Salvador Pereira e Vera Lúcia Purcino. Autor: Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>

IRLANDA DO NORTE. Ato de Bem-estar Animal. The official home of revised enacted UK legislation. Disponível em: <http://www.legislation.gov.uk/nia/2011/16/part/1>. Acesso em: 12 de setembro 2015.

LEVAI, Laerte Fernando. Direitos dos Animais, 2. Ed. Campos do Jordão: Editora Mantiqueira, 2004.

NOVA ZELÂNDIA. Legislação. Parliamentary Counsel Office. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1999/0142/latest/DLM49664.html>. Acesso em: 12 Setembro 2015.

REGAN, Tom. Filósofos da Libertação Animal: Tom Regan. Direitos dos Animais UNICAMP: Blog do grupo de estudos sobre os direitos dos animais da Universidade Estadual de Campinas.

REGAN, Tom. Jaulas Vazias, Porto Alegre: Editora Lugano, 2006.

RODRIGUES, Danielle Tetü. O direito e os animais. 4. Ed. Curitiba: Juára Editora, 2012.

SILVA, Eglée dos Santos Corrêa. História do Direito Ambiental Brasileiro. Revista CADE, São Paulo, nº 5, seção III, p. 130-139. Disponível em:

<<http://www.mackenzie.br/16496.html>> Acesso em: 30 de setembro 2015.

SINGER, Peter. Libertação Animal: O clássico definitivo sobre o movimento pelos direitos dos animais. São Paulo: WMP Martins Fontes Editora, 2010.

SUIÇA. Ato Federal de Bem-estar Animal. Michigan State University College of Law. Disponível em: <http://www.animallaw.info/nonus/statutes/stchapa1978.htm>. Acesso em: 13 setembro 2015.

AUTOR: WALTER RICARDO CLARO.

TÍTULO: O CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIO NA CIDADE DE MATINHOS.

RESUMO: Este trabalho procura analisar alguns aspectos do Contrato Temporário. Sua regulamentação, pela importância demasiada do tema, necessita de amplo debate face às inúmeras controvérsias existentes. O Contrato surgiu em Roma e foi introduzido no Brasil pelo Código Civil de 1916. Os contratos são acordos feitos entre os indivíduos, em que as partes se submetem a determinadas obrigações, usufruindo em troca de certos direitos. Deve estar de acordo com a lei vigente no país, não sendo obedecida a forma prescrita por lei, o contrato se torna nulo. Trata-se, a locação, portanto, de um contrato cujo objetivo é oferecer o uso e o gozo de coisa infungível a outrem. Com o advento do Código Civil de 2002. O contrato de locação é certamente um dos mais importantes, bem como um dos mais utilizados na seara contratual. Quiçá por isso desperte tanta controvérsia e mereça a atenção de tantos estudiosos do Direito, e até mesmo atenção especial do legislador, que elaborou uma lei específica a ser utilizada nesse tipo de contrato. O objetivo maior, que justifica a escolha do tema é verificar como está sendo executada e interpretada a Lei do inquilinato na prática. Para realiza-lo lançou-se mão de pesquisa bibliográfica e pesquisa junto ao CRECI-Pr de Matinhos, o qual contribuiu com seu banco de dados para a efetivação da pesquisa. Após estudos e reflexões culminou-se neste Trabalho de Conclusão de Curso.

Palavras-Chave: Contrato, Contrato Temporário, Locação, Lei.

BIBLIOGRAFIA: ALMEIDA JÚNIOR, Jesualdo Eduardo de Locação: Inovações da Lei nº 12.112/2009. Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil, Porto Alegre, v. 34, p. 30-38, jan./fev., 2010

DE FARIAS, Cristiano Chaves e Nelson Rosendal. Direito das Obrigações. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Júris, 2006.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. Teoria das Obrigações Contratuais e Extracontratuais. 24ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008. v.3.

GAGLIANO, Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona Filho. Novo curso de direito civil. Volume III, tomo 1, São Paulo, Saraiva, 2005.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Contratos. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

LEITE, Gisele. Roteiro sobre o princípio da boa fé objetiva. Jus Vigilantibus, Vitória, 4 set. 2006. Disponível em:

<http://jusvi.com/doutrinas_e_pecas/ver/22364>. Acesso em: julho de 2015

PAMPLONA FILHO, Rodolfo. GAGLIANO, Pablo Stolze. Novo Curso de Direito Civil – Vol. IV – Tomos I e II. 8.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. 10. ed.. vol. III. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

WALD, Arnoldo. Obrigações e contratos, 16ª. Edição com a colaboração do Prof. Semy Glanz, São Paulo, Editora Saraiva, 2004.

RIZZARDO, Arnaldo. Contratos. São Paulo, 2009

VENOSA, Sílvio Salvo. Direito civil: teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos. 5 ed. São Paulo, Atlas, 2005 (Coleção Direito Civil volume II).

<http://www.matinhos.pr.gov.br/prefeitura/dados.php>. Acesso: agosto/ setembro de 2015

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=411570>. Acesso agosto e setembro de 2015.

<http://tj-df.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/2940730/apelacao-civel-no-juizado-especial-acj-20040610024062-df/inteiro-teor-101188295>. Acesso em novembro de 2015.